DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Ipiaú

ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI
REPUBLICAÇÃO .....

CONTRATOS
CONTRATOS .....

PORTARIA
PORTARIAS .....

PREGÃO ELETRÔNICO
AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021-SRP .....

REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

LEI Nº 2.459 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre denominação da Escola Municipal Presidente Médici para Escola Municipal Raulina Rodrigues de Santana, localizada em Córrego de Pedras no município de Ipiaú/Bahia".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ, ESTADO DA BAHIA**,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE MÉDICI passa a denominar-se "**ESCOLA MUNICIPAL RAULINA RODRIGUES DE SANTANA**", localizada em Córrego de Pedras, no Município de Ipiaú/Bahia.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Escola, conforme acima descrito.

Art. 3 º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ-BA, em 23 de junho de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
Prefeita de Ipiaú

CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria de Planejamento e Administração – Setor de Licitação
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2034

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2021

Dispensa de Licitação nº 053/2021
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93
Nº do Contrato – 087/2021
Processo Administrativo nº 063/2021
Nome da Contratante/CNPJ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ, CNPJ nº. 11.208.165/0001-70
Nome do Contratado/CPF – BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 04.470.103/0001-76, com sede na Rua Pirapo, 613, Timbauva, CEP: 98.781-054, Santa Rosa–Rs.
Objeto – O presente contrato tem por objeto o fornecimento de câmara para conservação de imunobiólogicos (vacinas), para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Ipiaú/Bahia.
Prazo e Vigência – 07 de junho a 07 de dezembro de 2021.
Data da Assinatura - 07 de junho de 2021.
Valor global - R$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais).

Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2034

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria de Planejamento e Administração – Setor de Licitação
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2034

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2021

Dispensa de Licitação nº 054/2021
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93
Nº do Contrato – 096/2021
Processo Administrativo nº 061/2021
Nome da Contratante/CNPJ - MUNICIPIO DE IPIAÚ, CNPJ: 13.701.651/0001-50
Nome do Contratado/CPF – JEFFERSON FONSECA TEIXEIRA, inscrita no CNPJ nº 02.326.640/0001-11, situado na Rua Jeronimo, nº 121, Centro, Jequié/BA, CEP: 45.202-130.
Objeto – O presente contrato tem por objeto a aquisição e instalação de cortinas persianas em PVC, para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú/Bahia.
Prazo e Vigência – 22 de junho a 22 de outubro de 2021.
Data da Assinatura - 22 de junho de 2021.
Valor global - R$ 14.789,39 (quatorze mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2034

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria de Planejamento e Administração – Setor de Licitação
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2036

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2021

Tomada de Preços n.º 003/2021
Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93
Nº do Contrato – 095/2021
Processo Administrativo nº 052/2021
Nome da Contratante/CNPJ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ, CNPJ nº. 11.208.165/0001-70
Nome do Contratado/CPF – PARAISO MATERIAIS E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.199.990/0001-80, com sede na Rua Erenildo Rui Barbosa, nº 80, Antonio Bonfim, CEP: 45.230-000, Itagi-Bahia.
Objeto – O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de engenharia para a requalificação da quadra poliesportiva da Fazenda do Povo no Município de Ipiaú/Bahia.
Prazo e Vigência – 21 de junho a 21 de setembro de 2021.
Data da Assinatura - 21 de junho de 2021.
Valor global - R$ 137.835,36 (Cento e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2036

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria de Planejamento e Administração – Setor de Licitação
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2034

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.152/2009 e Decreto Federal nº 78.092/2013
Nº do Contrato – 073/2021
Processo Administrativo nº 203/2020
Nome da Contratante/CNPJ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ, CNPJ nº. 11.208.165/0001-70
Nome do Contratado/CPF – M C TRANSPORTES & TURISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 01.745.523/0001-20, situado na Rua Araujos, s/n, Lote 8 Quadra B Parque Daniela, Bairro Pedra Ferrada, Feira de Santana-BA, CEP: 44.038-596.
Objeto – O presente contrato é oriundo da Ata de Registro de Preços nº 015/2021 e tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipiaú.
Prazo e Vigência – 01 de junho a 01 de maio de 2022.
Data da Assinatura - 01 de junho de 2021.
Valor global - R$ 242.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.152/2009 e Decreto Federal nº 78.092/2013
Nº do Contrato – 074/2021
Processo Administrativo nº 203/2020
Nome da Contratante/CNPJ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ, CNPJ nº. 11.208.165/0001-70
Nome do Contratado/CPF – LOCADORA DE VEICULOS GONTIJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.680.878/0001-01, situado na Rua Andre Goncalves, 11, Pituacu, Salvador-BA, CEP: 41.741-020.
Objeto – O presente contrato é oriundo da Ata de Registro de Preços nº 016/2021 e tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipiaú.
Prazo e Vigência – 01 de junho a 01 de maio de 2022.
Data da Assinatura - 01 de junho de 2021.
Valor global - R$ 146.035,45 (cento e quarenta e seis mil, trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Certificação Digital: X7NQBB9U-ACIICK5I-78SF48FW-MRUTDLHW
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria de Planejamento e Administração – Setor de Licitação
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2034

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.152/2009 e Decreto Federal nº 78.092/2013
Nº do Contrato – 075/2021
Processo Administrativo nº 203/2020
Nome da Contratante/CNPJ - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO DE IPIAÚ, CNPJ Nº 30.655.213/0001-12
Nome do Contratado/CPF – LOCADORA DE VEICULOS GONTIJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.680.878/0001-01, situado na Rua Andre Goncalves, 11, Pituacu, Salvador-BA, CEP: 41.741-020.
Objeto – O presente contrato é oriundo da Ata de Registro de Preços nº 016/2021 e tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipiaú.
Prazo e Vigência – 01 de junho a 01 de maio de 2022.
Data da Assinatura - 01 de junho de 2021.
Valor global - R$ 106.735,09 (cento e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e nove centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.152/2009 e Decreto Federal nº 78.092/2013
Nº do Contrato – 076/2021
Processo Administrativo nº 203/2020
Nome da Contratante/CNPJ - FUNDO M. DE ASS. SOCIAL DE IPIAÚ, CNPJ nº. 15.529.567/0001-27
Nome do Contratado/CPF – LOCADORA DE VEICULOS GONTIJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.680.878/0001-01, situado na Rua Andre Goncalves, 11, Pituacu, Salvador-BA, CEP: 41.741-020.
Objeto – O presente contrato é oriundo da Ata de Registro de Preços nº 016/2021 e tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ipiaú.
Prazo e Vigência – 01 de junho a 01 de maio de 2022.
Data da Assinatura - 01 de junho de 2021.
Valor global - R$ 23.265,00 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2034

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria de Planejamento e Administração – Setor de Licitação
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2034

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.152/2009 e Decreto Federal nº 78.092/2013
Nº do Contrato – 077/2021
Processo Administrativo nº 203/2020
Nome da Contratante/CNPJ - FUNDO M. DE ASS. SOCIAL DE IPIAÚ, CNPJ nº. 15.529.567/0001-27
Nome do Contratado/CPF – INTERNET EXPRESS TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 01.507.596/0001-83, situado na Av. Brigadeiro Mario Espinghaus, 78, Cond. Porto 3 Bussiness Center Sala 222, Centro, Lauro de Freitas-BA, CEP: 42.700-130.
Objeto – O presente contrato é oriundo da Ata de Registro de Preços nº 014/2021 e tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ipiaú.
Prazo e Vigência – 01 de junho a 01 de maio de 2022.
Data da Assinatura - 01 de junho de 2021.
Valor global - R$ 10.770 (dez mil, setecentos e setenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.152/2009 e Decreto Federal nº 78.092/2013
Nº do Contrato – 078/2021
Processo Administrativo nº 203/2020
Nome da Contratante/CNPJ - MUNICÍPIO DE IPIAÚ, CNPJ nº 13.701.651/0001-50
Nome do Contratado/CPF – D S XAVIER LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.285.776/0001-99, situado na Rua Olavo Gil, 225, Terreo, Bairro Jose Carlos Pinheiro, Ipiaú-BA, CEP: 45.570-000.
Objeto – O presente contrato é oriundo da Ata de Registro de Preços nº 013/2021 e tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Ipiaú.
Prazo e Vigência – 01 de junho a 01 de maio de 2022.
Data da Assinatura - 01 de junho de 2021.
Valor global - R$ 108.761,95 (cento e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2034

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria de Planejamento e Administração – Setor de Licitação
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2034

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.152/2009 e Decreto Federal nº 78.092/2013
Nº do Contrato – 079/2021
Processo Administrativo nº 203/2020
Nome da Contratante/CNPJ - MUNICÍPIO DE IPIAÚ, CNPJ nº 13.701.651/0001-50
Nome do Contratado/CPF – LOCADORA DE VEICULOS GONTIJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.680.878/0001-01, situado na Rua Andre Goncalves, 11, Pituacu, Salvador-BA, CEP: 41.741-020.
Objeto – O presente contrato é oriundo da Ata de Registro de Preços nº 016/2021 e tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Ipiaú.
Prazo e Vigência – 01 de junho a 01 de maio de 2022.
Data da Assinatura - 01 de junho de 2021.
Valor global - R$ 191.276,36 (cento e noventa e um mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.152/2009 e Decreto Federal nº 78.092/2013
Nº do Contrato – 082/2021
Processo Administrativo nº 203/2020
Nome da Contratante/CNPJ - MUNICÍPIO DE IPIAÚ, CNPJ nº 13.701.651/0001-50
Nome do Contratado/CPF – LOCADORA DE VEICULOS GONTIJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.680.878/0001-01, situado na Rua Andre Goncalves, 11, Pituacu, Salvador-BA, CEP: 41.741-020.
Objeto – O presente contrato é oriundo da Ata de Registro de Preços nº 016/2021 e tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Ipiaú.
Prazo e Vigência – 01 de junho a 01 de maio de 2022.
Data da Assinatura - 01 de junho de 2021.
Valor global - R$ 47.819,09 (quarenta e sete mil, oitocentos e dezenove reais e nove centavos).

Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2034

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria de Planejamento e Administração – Setor de Licitação
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2034

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.152/2009 e Decreto Federal nº 78.092/2013
Nº do Contrato – 083/2021
Processo Administrativo nº 203/2020
Nome da Contratante/CNPJ - MUNICÍPIO DE IPIAÚ, CNPJ nº 13.701.651/0001-50
Nome do Contratado/CPF – D S XAVIER LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.285.776/0001-99, situado na Rua Olavo Gil, 225, Terreo, Bairro Jose Carlos Pinheiro, Ipiaú-BA, CEP: 45.570-000.
Objeto – O presente contrato é oriundo da Ata de Registro de Preços nº 013/2021 e tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ipiaú.
Prazo e Vigência – 01 de junho a 01 de maio de 2022.
Data da Assinatura - 01 de junho de 2021.
Valor global - R$ 59.653,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.152/2009 e Decreto Federal nº 78.092/2013
Nº do Contrato – 084/2021
Processo Administrativo nº 203/2020
Nome da Contratante/CNPJ - MUNICÍPIO DE IPIAÚ, CNPJ nº 13.701.651/0001-50
Nome do Contratado/CPF – INTERNET EXPRESS TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 01.507.596/0001-83, situado na Av. Brigadeiro Mario Espinghaus, 78, Cond. Porto 3 Bussiness Center Sala 222, Centro, Lauro de Freitas-BA, CEP: 42.700-130.
Objeto – O presente contrato é oriundo da Ata de Registro de Preços nº 014/2021 e tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ipiaú.
Prazo e Vigência – 01 de junho a 01 de maio de 2022.
Data da Assinatura - 01 de junho de 2021.
Valor global - R$ 10.770 (dez mil, setecentos e setenta reais).

Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2034

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria de Planejamento e Administração – Setor de Licitação
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2034

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.152/2009 e Decreto Federal nº 78.092/2013
Nº do Contrato – 085/2021
Processo Administrativo nº 203/2020
Nome da Contratante/CNPJ - MUNICÍPIO DE IPIAÚ, CNPJ nº 13.701.651/0001-50
Nome do Contratado/CPF – LOCADORA DE VEICULOS GONTIJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.680.878/0001-01, situado na Rua Andre Goncalves, 11, Pituacu, Salvador-BA, CEP: 41.741-020.
Objeto – O presente contrato é oriundo da Ata de Registro de Preços nº 016/2021 e tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ipiaú.
Prazo e Vigência – 01 de junho a 01 de maio de 2022.
Data da Assinatura - 01 de junho de 2021.
Valor global - R$ 72.373,18 (setenta e dois mil, trezentos e setenta e três reais e dezoito centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.152/2009 e Decreto Federal nº 78.092/2013
Nº do Contrato – 086/2021
Processo Administrativo nº 203/2020
Nome da Contratante/CNPJ - MUNICÍPIO DE IPIAÚ, CNPJ nº 13.701.651/0001-50
Nome do Contratado/CPF – LOCADORA DE VEICULOS GONTIJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.680.878/0001-01, situado na Rua Andre Goncalves, 11, Pituacu, Salvador-BA, CEP: 41.741-020.
Objeto – O presente contrato é oriundo da Ata de Registro de Preços nº 016/2021 e tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, através da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ipiaú.
Prazo e Vigência – 01 de junho a 01 de maio de 2022.
Data da Assinatura - 01 de junho de 2021.
Valor global - R$ 65.373,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais).

Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2034

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria de Planejamento e Administração – Setor de Licitação
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2034

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 017/2020
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.152/2009 e Decreto Federal nº 78.092/2013
Nº do Contrato – 089/2021
Processo Administrativo nº 107/2020 e 066/2021
Nome da Contratante/CNPJ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ, CNPJ nº. 11.208.165/0001-70
Nome do Contratado/CPF – MR COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.720.941/0001-00, com sede à Rua Tomé de Souza, nº 25, Bairro Centro, CEP. 45.570-000, Ipiaú – Bahia.
Objeto – O presente contrato é oriundo da Ata de Registro de Preços nº 063/2020 e tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de MATERIAL PENSO, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipiaú.
Prazo e Vigência – 15 de junho a 15 de dezembro de 2021.
Data da Assinatura - 15 de junho de 2021.
Valor global - R$ 48.350,00 (quarenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 017/2020
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.152/2009 e Decreto Federal nº 78.092/2013
Nº do Contrato – 090/2021
Processo Administrativo nº 107/2020 e 066/2021
Nome da Contratante/CNPJ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ, CNPJ nº. 11.208.165/0001-70
Nome do Contratado/CPF – COMERCIAL MF XAVIER LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.388.691/0001-94, situada na Rua Jerico, 92, São Judas Tadeu, Jequié/BA, Cep 45.204-233.
Objeto – O presente contrato é oriundo da Ata de Registro de Preços nº 056/2020 e tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de MATERIAL PENSO, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipiaú.
Prazo e Vigência – 15 de junho a 15 de dezembro de 2021.
Data da Assinatura - 15 de junho de 2021.
Valor global - R$ 24.046,86 (vinte e quatro mil, quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Certificação Digital: X7NQBB9U-ACIICK5I-78SF48FW-MRUTDLHW
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria de Planejamento e Administração – Setor de Licitação
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2034

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 017/2020
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.152/2009 e Decreto Federal nº 78.092/2013
Nº do Contrato – 091/2021
Processo Administrativo nº 107/2020 e 066/2021
Nome da Contratante/CNPJ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ, CNPJ nº. 11.208.165/0001-70
Nome do Contratado/CPF – BASE MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.061.398/0001-15, situada na Av. Brigadeiro Alberto Costa Matos, 753, Aracui, Lauro de Freitas/BA, Cep 42.702-010.
Objeto – O presente contrato é oriundo da Ata de Registro de Preços nº 060/2020 e tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de MATERIAL PENSO, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipiaú.
Prazo e Vigência – 15 de junho a 15 de dezembro de 2021.
Data da Assinatura - 15 de junho de 2021.
Valor global - R$ 8.785,69 (oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 017/2020
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.152/2009 e Decreto Federal nº 78.092/2013
Nº do Contrato – 092/2021
Processo Administrativo nº 107/2020 e 066/2021
Nome da Contratante/CNPJ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ, CNPJ nº. 11.208.165/0001-70
Nome do Contratado/CPF – MEDLIFE LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.315.202/0001-05, situada Estrela do Mar, 630, Galpão 07 Lote Área Quadra, S/N, Buraquinho, Lauro de Freitas/BA, Cep 42.710-570.
Objeto – O presente contrato é oriundo da Ata de Registro de Preços nº 059/2020 e tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de MATERIAL PENSO, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipiaú.
Prazo e Vigência – 15 de junho a 15 de dezembro de 2021.
Data da Assinatura - 15 de junho de 2021.
Valor global - R$ 355,68 (trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2034

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria de Planejamento e Administração – Setor de Licitação
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2034

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 017/2020
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.152/2009 e Decreto Federal nº 78.092/2013
Nº do Contrato – 093/2021
Processo Administrativo nº 107/2020 e 066/2021
Nome da Contratante/CNPJ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ, CNPJ nº. 11.208.165/0001-70
Nome do Contratado/CPF – COMERCIAL VIANNA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.668.436/0001-04, situada na R. C, 336, Quadra D, Centro, Simões Filho/BA, CEP 43.700-000.
Objeto – O presente contrato é oriundo da Ata de Registro de Preços nº 055/2020 e tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de MATERIAL PENSO, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipiaú.
Prazo e Vigência – 15 de junho a 15 de dezembro de 2021.
Data da Assinatura - 15 de junho de 2021.
Valor global - R$ 11.834,55 (onze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 017/2020
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.152/2009 e Decreto Federal nº 78.092/2013
Nº do Contrato – 094/2021
Processo Administrativo nº 107/2020 e 066/2021
Nome da Contratante/CNPJ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ, CNPJ nº. 11.208.165/0001-70
Nome do Contratado/CPF – MASTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.484.825/0001-12, situada na Av. Epiacauba, s/n, Quadra 15 Lote 1, Cardoso Continuação, Aparecida de Goiania/GO, CEP 74.934-575.
Objeto – O presente contrato é oriundo da Ata de Registro de Preços nº 061/2020 e tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de MATERIAL PENSO, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipiaú.
Prazo e Vigência – 15 de junho a 15 de dezembro de 2021.
Data da Assinatura - 15 de junho de 2021.
Valor global - R$ 5.781,00 (cinco mil, setecentos e oitenta e um reais).

Certificação Digital: X7NQBB9U-ACIICK5I-78SF48FW-MRUTDLHW
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

PORTARIA Nº 125 DE 08 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CRIAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 92 da Lei Orgânica do Munícipio e demais prerrogativas constitucionais e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal, que pelo art. 227 garante os direitos de crianças e adolescentes como prioridade absoluta em sua condição especial.

CONSIDERANDO os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990, baseados nos fundamentos da proteção integral, que reconhece a criança e o adolescente como sujeitos de direitos comuns a todas as pessoas, além daqueles direitos decorridos da condição especial de desenvolvimento; e que dispõe sobre adolescente em cumprimento de medida socioeducativa;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, aprovado pela Resolução Conanda nº 119/2006, que estabeleceu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, que normatiza a implementação do atendimento socioeducativo no país;

CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Sinase, Lei Federal nº 12.594/2012, que regulamenta nacionalmente o atendimento socioeducativo destinado a adolescente que pratique ato infracional;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em conflito com a Lei do Ministério da Saúde, Portaria nº 1.082/2014;

CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, do Ministério da Educação e Cultura e Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 3/2016;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

CONSIDERANDO a necessidade de criação do Socioeducativo, que direciona a política do Sistema Municipal de Atendimento Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo para medidas socioeducativas em meio aberto;

CONSIDERANDO por fim, a Portaria nº 055/2020, IDEA nº 657.9.243581/2020, de 27 de novembro de 2020, encaminhada pelo Ministério Público da Bahia, através da Promotoria de Justiça do município de Ipiaú-Ba, que recomenda à que promovam a criação e operacionalização do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

RESOLVE:

Art.1º. Constituir a COMISSÃO GESTORA INTERSETORIAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, com a finalidade de criar, coordenar, monitorar, operacionalizar e avaliar o atendimento socioeducativo em meio aberto compreendendo as ações intersetoriais e a implementação das medidas de prestação de serviço à comunidade, liberdade assistida e a pós-medida no município de Ipiaú-Ba.

Parágrafo único. A COMISSÃO GESTORA INTERSETORIAL será de caráter permanente, propositivo e de articulação, de modo a realizar atuação em rede para o alcance das metas previstas no Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Ipiaú.

Art.2º. A COMISSÃO GESTORA INTERSETORIAL será composta por representantes, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e organizações:

I – **Representantes da Secretaria Municipal de Ação Social e Desportos:**

Titular: Juliana de Souza Brito
Suplente: Mayana Giudice Rocha Ferreira

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Rosemary Santos de Almeida
Suplente: Telma Cristina Mascarenhas Santos

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

Titular: Ângela Michele Marinho Calheira Amorim
Suplente: Jones Galdino Bispo dos Santos

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração:

Titular: Cássio Santana Resende
Suplente: Veronica Rosa do Amaral

V – Representantes do Conselho Tutelar de Ipiaú:

Titular: Anderson Eloy de Santana
Suplente: Maria da Conceição Oliveira Macedo

VI – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

Titular: Jamille Torres Santos
Suplente: Antonio Costa Santana

VII – Representantes da Procuradoria Jurídica do Município:

Titular: Roney Ribeiro dos Santos Carvalho
Suplente: Marcelo Calheira Mendonça

Art.3º. A COMISSÃO GESTORA INTERSETORIAL poderá convidar a participar de suas atividades representantes dos seguintes órgãos e organizações, bem como especialistas na temática:

II - Universidade ou organizações especializadas;
III - Ministério Público de Ipiaú;
IV – Poder Judiciário;
V - Defensoria Pública;
VI - Poder Legislativo;
VII - Outros que se fizerem necessários por decisão da Comissão.

Art.4º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – Coordenar a COMISSÃO GESTORA INTERSETORIAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCUTIVAS;

II - fornecer o apoio técnico-administrativo e os meios necessários ao funcionamento da Comissão Gestora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

Art.5º. Compete à COMISSÃO GESTORA INTERSETORIAL:

I – mobilizar e articular as diversas secretarias e instituições do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo para a operacionalização;

II – garantir intersetorialidade e integração nas ações das diversas políticas setoriais no atendimento socioeducativo e pós-medida socioeducativa;

III – sistematizar e analisar dados e informações do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;

IV – assumir a interlocução com os sistemas de Justiça e Segurança Pública;

V – promover interlocução com os órgãos das esferas estadual e federal, em permanente diálogo com a política nacional e estadual de atendimento socioeducativo;

VI – propor normativas, auxiliar nos alinhamentos e aprovações, junto a órgãos públicos, que se fizerem necessários;

VII – estruturar e coordenar a sistemática de monitoramento e avaliação do atendimento socioeducativo em nível municipal;

VIII – dar transparência à execução das ações.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ-BA, em 08 de julho de 2021

MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA
Prefeita do Município de Ipiaú

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

PORTARIA N. º 126 DE 08 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL NA FORMA QUE INDICA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92 da Lei Orgânica do Município e o artigo 76 da Lei Municipal n. º 1.856 de 27 de fevereiro de 2007, (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ).

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a funcionária **JULIANA DE SOUZA BRITO,** 20 (vinte) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo de 15/05/2019 a 14/05/2020**,** e período de gozo de 01/08/2021 a 20/08/2021 cabendo a Seção de Pessoal efetuar as devidas anotações.

Art. 2.º - Converter 10 (dez) dias do período de gozo em Abono Pecuniário.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ, em 08 de julho de 2021.

MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA
Prefeita Municipal

AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Comissão Permanente de Licitação
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2036

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021-SRP

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 083/2021
NÚMERO LICITACÕES-E/BANCO DO BRASIL: 882647

O Pregoeiro do município de Ipiaú designado pelo Decreto nº 5.810/2020, de 01 de Dezembro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 034/2021-SRP**, cujo objeto é a contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de aquisição de **MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS**, para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú/BA. **Sessão de abertura: 22/07/2021 às 10h15mim**. O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, bem como, no www.doem.org.br/ba/ipiau e no Portal da Transparência: www.ipiau.ba.gov.br.. Jan Gonçalves Muniz Ferreira - Pregoeiro Oficial. Maria das Graças César Mendonça – Prefeita, Ipiaú-BA, 08 de julho de 2021.

Jan Gonçalves Muniz Ferreira
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 5.810/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2036

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021

OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de aquisição de **MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS,** para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.
DATA: 22/07/2021
HORÁRIO: 10h15min (horário vigente na Bahia).
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br
NÚMERO DO EDITAL NO LICITACÕES-E / BANCO DO BRASIL: Nº 882647

Ipiaú – BA, 08 de julho de 2021.

Jan Gonçalves Muniz Ferreira
Pregoeiro
Decreto nº 5.810/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2036

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021

I - REGÊNCIA LEGAL
Lei Federal n.º 10.520/02; Lei Complementar n.º 123/2006; Decreto Federal n.º 3.555/00, Decreto Federal n.º 10.024/19, no que couber, Decreto Municipal Nº 5.330/2019; e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93.

II – ÓRGÃO (S) INTERESSADO (S)
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

III - MODALIDADE	**IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2021/SRP	083/2021
V - TIPO DE LICITAÇÃO	**VI –FORMA DE ENTREGA**
Menor Preço	Parcelada

VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor Preço por Lote

VIII - OBJETO
Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de aquisição de **MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS,** para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.

IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO
DATA: 22/07/2021
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 20/07/2021 às 10:00 horas do dia 22/07/2021.
HORÁRIO: 10h15min (horário vigente na Bahia).
MODO DE DISPUTA: Aberto (Na forma do disposto no art. 32 do Decreto nº 10.024/2019)
TEMPO DE DISPUTA: 10 (dez) minutos mais o tempo aleatório do sistema.
INTERVALO ENTRE LANCES: 5 (cinco) segundos.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br
NÚMERO DO EDITAL NO LICITACÕES-E / BANCO DO BRASIL: 882647

X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
No fornecimento	No fornecimento	No fornecimento	No fornecimento

XI - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA	**XII - VALOR DE REFERENCIA MÁXIMO GLOBAL ACEITAVEL DA CONTRATAÇÃO**
12 (Doze) meses.	R$ 3.509.143,45 (Três milhões, quinhentos e nove mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos.)

XIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações, sito a Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiaú, Bahia, pelo Telefone (73) 3313-2036 ou pelo **e-mail licitaipiau@gmail.com.**

XIV - PUBLICAÇÃO DO EDITAL
a) Integralmente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipiaú (doem.org.br/ba/ipiau);
b) Em extrato de convocação no Diário Oficial do Estado da Bahia (inciso III, art. 9º/Decreto 5.330/19);
c) Em extrato de convocação no Diário Oficial da União (inciso I, art. 21/Lei Federal nº 8666/93);
d) Em extrato de convocação em jornal de circulação no Estado da Bahia (inciso III, art. 9º/Decreto 5.330/19); e
e) Site do Banco do Brasil (Licitações-e).

XV – PREGOEIRO RESPONSAVEL

Jan Gonçalves Muniz Ferreira
Pregoeiro
Decreto nº 5.810/2020

Certificação Digital: X7NQBB9U-ACIICK5I-78SF48FW-MRUTDLHW
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2036

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021

O MUNICÍPIO DE IPIAÚ, através da Comissão Permanente de Licitação/COPEL, designada pela Portaria nº 5.810/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, por meio de Sistema Eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, autorizada no **Processo Administrativo nº 083/2021**, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, aprovado pelo Parecer Juridico nº 229/2021 da PGM.

1 – DA REGÊNCIA LEGAL

1.1. Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 5.330/2019, Decreto Federal n.º 10.024/19, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação.

1.2. Conforme orientação do corpo técnico, os lotes desta solicitação foram criados de acordo com a classe, atentando pelo quantitativo solicitado de cada item, com a finalidade de contribuir com a melhoria nas compras na Administração Púbica e atender à demanda solicitada, possibilitando uma otimização no processo de aquisição e uma maior racionalidade nos custos e agilidade nos processos de compras, para que não ensejasse em prejuízo para o conjunto, em decorrência da fragmentação, perda da economia de escala, perda injustificável da celeridade do processo licitatório, excessiva pulverização de contratos, edição de muitos contratos de pequena expressão econômica e consequentemente as dificuldades de controle dela decorrentes.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – Internet, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**licitacoes-e**", constante da página eletrônica **https://www.licitacoes-e.com.br** do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

3 – DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de aquisição de **MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS,** para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.

4 –DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação previstos no Edital deverão ser encaminhados em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site www.licitaçoes-e.com.br, observando as datas e horários limites, estabelecidos no item 4 deste Edital. A licitante, quando do envio da proposta deverá indicar no campo "Tipos de segmentos" da tela para identificação da empresa a sua condição de ME ou EPP.

4.4. As propostas eletrônicas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio da funcionalidade disponível no sistema ("enviar anexo") ou descritas no campo "Informações adicionais" do Sistema Eletrônico;

4.5. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, indicando a marca, modelo, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta;

4.6. Recebimento das propostas: de **08h00min**. do dia **20/07/2021** até as **10h00min**. do dia **22/07/2021**;

4.7. Início da sessão de disputa de preços: **22/07/2021** às **10h15min**.

4.8. A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

4.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo

sistema ou de sua desconexão.
4.11. Até **03 (três) dias** antes da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
4.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
4.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
4.14. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, será o registrado no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
4.15. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e- mail: **licitaipiau@gmail.com** ou pelo telefone: **(73) 3313-2036**. As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "mensagens", no link correspondente a este Edital, e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipiaú: **doem.org.br/ba/ipiau**.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço[1], constante na Autorização de Fornecimento.
a) O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
b) Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Ipiaú efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.
c) Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total de cada item.
d) Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1. São admitidas a participar da licitação todas as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
6.1.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte é condição de participação a apresentação da Certidão da Junta Comercial, com o objetivo de se verificar o enquadramento da licitante na situação de ME ou EPP e se atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, permitido também a apresentação de declaração da própria empresa de que é ME/EPP, sob as penas da lei ou documentos outros que comprovem;
6.1.2. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis;
6.1.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
b) Empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, fusão, dissolução, liquidação, cisão ou de incorporação;
c) Cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipiaú ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
6.3. Não é permitida a participação na presente licitação de empresas reunidas em Consórcio;
6.3.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que o objeto a ser licitado e de natureza simples, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes

[1] Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.

para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Neste caso, não existe demanda para que haja a união de empresas para execução do objeto;

6.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja servidor ou agente político da Prefeitura Municipal de Ipiaú;

6.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.6. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e finais, e particulares do objeto da presente licitação, devendo verificar as condições atuais e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

7 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.

7.1.1. Os interessados ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante o Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.5. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.5.1. Caso a licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7.5.2. Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do suporte técnico do Banco do Brasil S/A, nos telefones **3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas)** ou **08007290500 para as demais localidades**.

8 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

8.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes- e.com.br, opção ”Acesso identificado”.

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2. sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.

8.3. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, por seu representante devidamente credenciado, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

8.5. No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

8.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.7. As licitantes que quiserem usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.8. É vedada a identificação da licitante na proposta eletrônica.

9 – DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.
9.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
9.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos as licitantes.
9.2. Até a abertura da proposta, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
9.3. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
9.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.5. O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, a licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance.
9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do autor do lance aos demais participantes.
9.7. A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.8. Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
9.8.1. Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
9.8.2. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
9.8.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
9.9. Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
9.10. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
9.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
9.12. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
9.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
9.14. A proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto deverá ser formulada pela empresa vencedora e apresentada no prazo máximo de **2:00hs. (duas) horas**, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, bem como as planilhas, catálogos e/ou amostras, se for o caso. A comprovação da situação de regularidade dar-se-á mediante o encaminhamento da documentação de habilitação, no prazo acima citado, através do endereço eletrônico: **licitaipiau@gmail.com com** posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, para o endereço da Comissão de Licitação, situada na Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, CEP: 45570-000, Ipiaú/Bahia.

10 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
10.1.1. Valor unitário e total do item;

10.1.2. Marca e/ou Modelo;
10.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
10.4.1. **A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NÃO ADMITIRÁ PREÇO MAIOR QUE O PREÇO ESTIMADO, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO NO ANEXO II, DE MODO QUE O PREÇO GLOBAL E TAMBÉM O UNITÁRIO, NÃO ULTRAPASSEM O PREÇO TOTAL ESTIMADO, PREVISTO NO ITEM XII DO PREAMBULO DESTE EDITAL E OS PREÇOS UNITÁRIOS INSERIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**.
10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
10.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
10.7. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
10.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
10.8.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
10.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
10.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
10.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
10.11.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
10.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
10.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
10.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
10.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
10.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.17. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas após enceramento da fase de lances e deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato.
b) Preço unitário e global, atualizado conforme lances eventualmente ofertados;
c) Prazo de pagamento em até 15 (quinze) dias úteis, após entrega da Nota Fiscal.
d) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação;

10.18. Os preços serão fixos e não reajustáveis.

10.19. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.20. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.21. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

10.22. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto licitado, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

10.23. Na hipótese da proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

10.24. **NÃO SERÃO ACEITOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS ACIMA DOS ORÇADOS NA PLANILHA DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, CONSTANTES NESTE PROCESSO**.

10.25. Serão desclassificado e/ou inabilitados o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item **9.14** para o encaminhamento da proposta de preços realinahda e da documentação original, devendo o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

10.26. A licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, custos como tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, peças de reposição, manutenção corretiva, fretes, seguros e demais despesas inerentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.27. Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste edital.

11 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.2. Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

11.2.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
e) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

OBSERVAÇÕES:

I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

11.2.2. A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante apresentação de:

a) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

b) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;

d) Prova de regularidade do **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

e) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12440/11.

f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

g) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

h) Todas as certidões emitidas pelas empresas, possíveis de verificação quanto as suas autenticidades, serão verificadas e irão acompanhar em anexo os documentos de habilitação da empresa.

11.2.3. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentar um ou mais **Atestados de Capacidade Técnica** com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação;

11.2.4. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) **Certidão Negativa de Falência** ou **Recuperação Judicial e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

11.2.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

12 – OUTROS DOCUMENTOS

12.1. Os documentos a seguir mencionados, deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento, e encaminhados para o Pregoeiro conforme dispõem o subitem 11.2 deste Edital:

a) **Declaração** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; (para as MEs/EPPs).

b) **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

c) **Declaração** de elaboração independente de proposta;

d) Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o Contrato.

12.2. O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.3. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

13.4. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.5. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.6. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

13.9.1. no pais;

13.9.2. por empresas brasileiras;

13.9.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.9.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

13.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

13.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.11.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, bem como planilhas, catálogos e/ou amostras, se for o caso, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, para o endereço da Comissão de Licitação, situada na Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, CEP: 45570-000, Ipiaú/Bahia.

13.12. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13.12.1. **A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NÃO ADMITIRÁ PREÇO MAIOR QUE O PREÇO ESTIMADO, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO NO ANEXO II, DE MODO QUE O PREÇO GLOBAL E TAMBÉM O UNITÁRIO, NÃO ULTRAPASSEM O PREÇO TOTAL ESTIMADO, PREVISTO NO ITEM XII DO PREAMBULO DESTE EDITAL E OS PREÇOS UNITÁRIOS INSERIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

13.13. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei n° 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.

13.13.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

13.14. **NÃO SERÃO ACEITOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS ACIMA DOS ORÇADOS NA PLANILHA DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, CONSTANTES NESTE PROCESSO.**

14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da

adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.3. **Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e possíveis mensagens que sejam enviadas até a homologação final do Pregão Eletrônico ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

14.4. Qualquer solicitação realizada pelo Pregoeiro e não atendida pela licitante nos prazos estabelecidos, poderá acarretar na sua desclassificação/habilitação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento convocatório.

15 – ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitaipiau@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço , Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiaú/BA, CEP 45.570-000.

15.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

15.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.6. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, que será avisado con antecendecia o dia e horário que será declarado o vencedor do certame aos licitantes.

15.7. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

15.8. O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 15.5 fará deserto o recurso.

15.9. A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.

15.10. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.11. Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.

15.12. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.13. Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, no endereço citado abaixo, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

15.14. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.

15.15. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala das Licitações, Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiaú/BA.

16 - DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Prefeitura Municipal de Ipiaú, através da Secretaria Municipal de Planejamento E Administração, é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Prefeitura Municipal convocará o primeiro fornecedor classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.2. A Prefeitura Municipal convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço. O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

17.3. No caso de o primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de

Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Prefeitura Municipal, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.
17.4. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 10 do Decreto nº 4.152/09.

18 - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
18.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto nº 4.152/09.
18.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
18.4. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 4.152/09.
18.5. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
18.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Ipiaú para negociação do valor registrado em Ata.
18.7. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e a Prefeitura Municipal de Ipiaú poderá convocar outro fornecedor registrado, observada a ordem de classificação.

19 - DO CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO
19.1. A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta contratação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
19.2. A convocação do Proponente pela CONTRATANTE será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
19.3. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.
19.4. Quando comprovada a hipótese acima, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
19.5. Do pedido constará, além dos dados sobre o bem a ser fornecido, o valor e a dotação orçamentária pela qual correrá a despesa.
19.6. O pedido em questão é considerado instrumento hábil para empenhamento da despesa.

20 – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
20.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
20.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
20.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para negociação do valor registrado em Ata.

21 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE
21.1. O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
I - a pedido quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de

fornecimento.
II - por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
21.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Proponente a nova ordem de registro.
21.3. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados.

22 – DO PAGAMENTO
22.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até **15 (quinze) dias**, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.
22.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.
22.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
22.4. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
22.5. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.
22.6. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
22.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

23. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
23.1. O descumprimento das condições previstas neste Termo de Referência, Edital e em seus anexos, bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo para aplicação de multa fixada em até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
23.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:
I. Advertência;
II. Multas (que deverão ser recolhidas exclusivamente por meio da Guia de Recolhimento do Município, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
a) de 0,5% por dia de atraso na entrega do(s) material(is), calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 10% sobre o valor dos itens não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;
c) de 2% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
d) de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;
III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
23.3. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa,

facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso da sanção prevista no inciso IV da disposição anterior, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.
23.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 23.2, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.
23.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será o valor automaticamente inscrito na Dívida Ativa do Município de Ipiaú e será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

24 - DAS AMOSTRAS
24.1. O licitante habilitado deverá, **caso solicitado**, apresentar 01 (uma) amostra de todos os produtos ofertados para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.
24.2. As amostras dos produtos ofertados deverão ser entregues pelo vencedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, até as 14h00min, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, até 03 (três) dias uteis após a solicitação via sistema.
24.2.1. Não serão aceitas amostras entregues via correio ou postagem aérea, considerando que as empresas deverão preencher e assinar o protocolo de entrega de amostras.
24.3. As amostras deverão estar em embalagem original e ser entregue devidamente identificadas com o nome do fornecedor, o número da licitação e descriminando ainda a quantidade, o peso e a marca do produto.
24.4. A realização da análise mencionada será etapa classificatória para os itens licitados.
24.4.1. A não-apresentação da amostra ou apresentação da amostra em desacordo com as exigências deste termo implicará na automática desclassificação da proposta.
24.5. Os produtos licitados serão previamente submetidos ao controle de qualidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.
24.6. A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração poderá solicitar, caso necessário, junto a Vigilância Sanitária, parecer técnico quanto às condições higiênicas e sanitárias da(s) empresa(s) fornecedora(s), assim como colher amostra in loco para análise. Os custos com laudos de análise dos produtos entregues correrão por responsabilidade do fornecedor, sem ônus para a Secretaria solicitante.
24.7. As amostras serão analisadas pelo(a) responsável técnico(a) pela análise (preposto indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração) que observará como critérios de avaliação, as especificações descritas, conforme descrito neste termo, o qual emitirá o Parecer conclusivo.
24.8. As amostras apresentadas não serão pagas, nem devolvidas aos licitantes.
24.8.1. As Propostas cujas amostras forem reprovadas serão desclassificadas, caso não sejam substituídas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da intimação do licitante, através do Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.doem.org.br/ba/ipiau.
24.9. As amostras das propostas vencedoras, apresentadas por ocasião da licitação, deverão ser confrontadas com o produto no ato da primeira entrega, estando o produto sujeito à devolução caso não esteja de acordo com as mesmas.

25 – DISPOSIÇÕES FINAIS
25.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
25.2. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.
25.3. O valor total estimado para a aquisição é de **R$ 3.509.143,45 (Três milhões, quinhentos e nove mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos.),** resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração e considerado preço máximo admissível pela Administração.
25.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
25.5. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
25.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
25.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
25.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

25.10. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
25.11. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.
25.12. Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Integram o presente Edital os seguintes anexos:

26. ANEXO DO EDITAL
26.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;
d) ANEXO IV – Modelo de declaração - Inexistência de fato impeditivo;
e) ANEXO V – Declaração de ME e EPP;
f) ANEXO VI – Declaração de elaboração independente de proposta;
g) ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preço; e
h) ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

Ipiaú/BA, 08 de julho de 2021.

Jan Gonçalves Muniz Ferreira
Pregoeiro
Decreto nº 5.810/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2036

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência a seleção da melhor proposta para a contratação de empresa especializada para eventual fornecimento, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de aquisição de **MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Ipiaú/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Conforme orientação do corpo técnico, os lotes desta solicitação foram criados de acordo com a classe, atentando pelo quantitativo solicitado de cada item, com a finalidade de contribuir com a melhoria nas compras na Administração Púbica e atender à demanda solicitada, possibilitando uma otimização no processo de aquisição e uma maior racionalidade nos custos e agilidade nos processos de compras, para que não ensejasse em prejuízo para o conjunto, em decorrência da fragmentação, perda da economia de escala, perda injustificável da celeridade do processo licitatório, excessiva pulverização de contratos, edição de muitos contratos de pequena expressão econômica e consequentemente as dificuldades de controle dela decorrentes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta aquisição, visa dotar as unidades solicitantes dos equipamentos os quais irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades laborais, favorecendo a resultados mais efetivos. E também em virtude de reposição de bens que encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso.

2.2. Considerando também, que os atuais móveis não são suficientes para atender a realidade e a necessidade das Secretarias, haja visto a otimização do espaço físico funcional, fornecendo aos servidores adequação de melhor conforto no ambiente de trabalho.

2.3. Dessa forma, justifica-se que a aquisição acima citada é de suma importância para o desenvolvimento das atividades dos órgãos e fundos, uma vez que proporcionam conforto aos servidores e usuários das unidades municipais.

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os materiais deverão ter as seguintes características mínimas:

LOTE I MATERIAL DE ESCRITÓRIO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	ARMÁRIO DE AÇO; CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM, POSSUI 02 PORTAS E 03 PRATELEIRAS. REFORÇO NAS PORTAS. CAPACIDADE DE 20KG POR PRATELEIRA. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ ANTIFERRUGEM, COM CHAVE, COR CINZA, ALTURA 173CM, LARGURA 70CM, PROFUNDIDADE 30CM, PESO 50KG.	UNI	43	869,67	37.395,81
2	ARMÁRIO DE AÇO; CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM, POSSUI 02 PORTAS GRANDES E 04 PRATELEIRAS. REFORÇO NAS PORTAS. CAPACIDADE DE 20KG POR PRATELEIRA. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ ANTIFERRUGEM, COM CHAVE, COR CINZA, ALTURA 198CM, LARGURA 120CM, PROFUNDIDADE 45CM, PESO 50KG.	UNI	75	1.013,00	75.975,00
3	ARMARIO, DE PAREDE, PARA COZINHA, DIMENSÕES MÍNIMAS 1200 X 300 X 550MM, EM AÇO, COM TRÊS PORTAS, PUXADORES NIQUELADOS, COR BRANCO, COM 02 (DUAS) PRATELEIRAS EM DOIS COMPARTIMENTOS E UM SEM.	UNI	13	480,00	6.240,00
4	ARMARIO, EM AÇO, COM 02 PORTAS, COM ABERTURA MÍNIMA DE 90º, DOTADAS DE 02 REFORÇOS, CONFECCIONADOS EM CHAPA Nº 20 E Nº 18, COM 03 OU 04 PRATELEIRAS REFORÇADAS, DIMENSÕES ENTRE ELAS: LARGURA DE 100 A 210CM E LARGURA DE 70 A 110CM, CAPACIDADE COM	UNI	31	1.024,50	31.759,50

	VARIAÇÃO DE +/- 5%, CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40KG. SISTEMA DE FECHAMENTO SIMULTÂNEO, COMANDO POR MAÇANETA, DOBRADIÇA COM TRAVA E FECHADURA COM CHAVE, PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPOXI-PO, NA COR CINZA CLARO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NR-17, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, E NORMAS ABNT VIGENTES. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.				
5	ARMÁRIO; DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFECÇÃO: DE 1800 X 700 MM ATÉ 2100 X 1100 MM AÇO, DUAS PORTAS COM CHAVE E FECHADURA.	UNI	11	863,00	9.493,00
6	ARMÁRIOS DE AÇO ESCANINHO; COR CINZA: MEDIDAS: - ALTURA: 1,95 M; - LARGURA: 1,25 CM; - PROFUNDIDADE: 35 CM - 16 ESPAÇOS/PORTAS.	UNI	47	1.890,00	88.830,00
7	ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSA: COM 04 GAVETAS, EM CHAPA DE AÇO 24, PINTURA ELETROSTÁTICA, GAVETA DOTADA DE RODÍZIOS E SUPORTE FIXO PARA PUXADORES EM MATERIAL RESISTENTE, E FECHADA COM CHAVE, APROX. 1.330 X 460 X 720 MM.	UNI	31	1.189,00	36.859,00
8	ESTANTE DE AÇO COM CAPACIDADE DE ATÉ 30 KG POR PRATELEIRA. PRATELEIRAS COM 3 DOBRAS NAS LATERAIS E REFORÇO CENTRAL. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM FOSFATIZAÇÃO, COR A DEFINIR, MEDIDAS APÓS MONTAGEM: ALTURA 1830MM X LARGURA 920MM X PROFUNDIDADE 300MM, COM 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS.	UN	20	335,00	6.700,00
9	ESTANTE DE AÇO SEMI INDUSTRIAL; DIMENSÕES ALTURA: 198CM; LARGURA: 92CM; PROFUNDIDADE: 30CM; QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 06 BANDEJAS CAPACIDADE POR BANDEJAS: 30 KG; PINTURA: EPOXI PÓ. COR: CINZA CHUMBO, (TINTA DE PRIMEIRA LINHA). ESPESSURA DAS CHAPAS: A ESPESSURA DAS CHAPAS DAS COLUNAS 090 MM - CHAPA 20 // E DAS BANDEJAS 0,45MM - CHAPA 26.	UNI	12	606,00	7.272,00
10	ESTANTE EM AÇO, COM 06 PRATELEIRAS, DIMENSÕES DE 1980 X 920 X 300MM, CONFECCIONADAS EM CHAPA DE 0,75 MM DE ESPESSURA COM 03 DOBRAS EM TODAS AS BORDAS, MODULÁVEIS.	UNI	38	425,00	16.150,00
11	GAVETEIRO VOLANTE; COM 04 GAVETAS COM CHAVE E TRAVA SIMULTÂNEA, CORREDIÇA METÁLICAS. MEDIDA APROX.: 0,46 X 0,56 X 0,64 CM ALTURA, COM RODÍZIO.	UNI	21	624,50	13.114,50
12	PRATELEIRA INFANTIL COLORIDA; COM 4 DIVISÓRIAS CONFECCIONADA EM MADEIRA E MDF CONJUNTO FORMADO POR 4 PRATELEIRAS COLORIDAS COM SUPORTE EM FORMA DE LÁPIS DE COR.	UNI	4	499,32	1.997,28
				TOTAL	**331.786,09**

Valor total do lote por extenso: R$ 331.786,09 (Trezentos e trinta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e nove centavos.)

LOTE II
MATERIAL DE ESCRITÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA; C/ CONCHA DUPLA, ESPUMA COM GOMOS E COM PERFIL DE PROTEÇÃO NAS BORDAS, COM BRAÇO, COM ALMA INTERNA EM AÇO, MECANISMO COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DO ENCOSTO, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO MECÂNICA (OU A GÁS), ESTRELA EM AÇO COM CAPA PLÁSTICA (OU SEM CAPA, NYLON, ALUMÍNIO OU CROMADO) PERFIS E ESTRUTURA NA COR PRETA E C/ ACENTO E ENCOSTO REVESTIDOS C/ COURVIM OU TECIDO NA COR AZUL,	UNI	119	496,67	59.103,33

	COM SAPATAS DESLIZANTES.				
2	CADEIRA FIXA AUXILIAR, SEM BRAÇO, REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, ASSENTO E ENCOSTO SEPARADOS, COR AZUL, MEDIDAS: ASSENTO: 430MM LARGURA, 420MM PROFUNDIDADE/ENCOSTO: 400MM LARGURA, 320MM ALTURA, VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIS, NR17, NBR 13962/2006.	UNI	80	203,67	16.293,33
3	CADEIRA FIXA COM CONCHA DUPLA, INJETADA EM POLIPROPILENO. ESTRUTURA FIXA, QUATRO PÉS EM TUBO DE AÇO OVAL 16X30, COM SAPATAS DESLIZANTES EM NYLON. CORES A DEFINIR.	UN	40	239,50	9.580,00
4	CADEIRA FIXA: CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO TIPO POLTRONA EMPILHÁVEL MONOBLOCO, ENCOSTO FECHADO; CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: L X A X X (CM): 89X43X51 CM, CAPACIDADE MÁXIMA: 154 KG, CONFORME PORTARIA DO INMETRO, MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) 100% VIRGEM COM ANTI-UV; USO IRRESTRITO: AMBIENTE INTERNO E EXTERNO; CHUVA E SOL; COMERCIAL E RESIDENCIAL; GARANTIA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA APROVADA E CERTIFICADA; COR: BRANCA.	UNI	204	56,95	11.617,80
5	CADEIRA LONGARINA; 3 LUGARES AZUL EVIDENCE EXECUTIVA. ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO. ALTURA: 82 CM LARGURA: 150 CM	UNI	90	694,50	62.505,00
6	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO; CADEIRA EXECUTIVA LISA GARANTIA: 1 ANO; PÉS: RODÍZIOS EM P.U.; BRAÇOS: REGULÁVEIS OU NÃO; ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE A QUENTE; REVESTIMENTO: COURO ECOLÓGICO E CREPE; BASE: GIRATÓRIA C/ PISTÃO À GÁS	UNI	70	505,00	35.350,00
7	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO, TIPO MONOBLOCO, EMPILHÁVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, TRATADA COM RESINA ANTI-UV, DIMENSÕES: LARGURA 430MM, PROFUNDIDADE 510MM, ALTURA 900MM, ESPESSURA MÍNIMA 3MM, VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS E 5% PARA MENOS, CARGA MÁXIMA ADMISSÍVEL 140KG, COR BRANCA, GARANTIDA MÍNIMA 1 ANO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E RECOMENDAÇÃO PARA NO MÁXIMO 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO MOLDADA NA PRÓPRIA PEÇA, POSSUIR SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO (PORTARIA INMETRO N213/2007) ABNT/NBR M14.776/2001. COM AMOSTRA	UNI	1160	61,95	71.862,00
8	CADEIRA PLASTICA; EM RESINA POLIPROPILENO, BRANCA. ALTURA: 79,7MM; LARGURA: 54,0MM, CAPACIDADE PARA 160KG, SEM APOIO PARA O BRAÇO E TRATADO COM RESINA ANTI-UV(CADEIRA PLÁSTICA BRANCA)	UNI	58	75,50	4.379,00
9	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA; ESTOFADA, COR AZUL, SEM BRAÇO, COM ENCOSTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA COMPENSADA REFLORESTADA RETA, ESPUMA LAMINADA, PERFIL EM PVC E MEDIDAS:A – 0,95 CM / L – 0,55 CM / P – 0,58 CM.	UNI	74	153,00	11.322,00
10	CADEIRA, COM ESPALDAR MÉDIO, GIRATÓRIA, COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COM ASSENTO INTERNO EM COMPENSADAS MULTIPLATINAS DE MADEIRA MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE COM PRESSÃO DE 10 KGF/CM2 E ESPESSURA DE 10,5 MM OU RESINA DE POLIÉSTER. ESPUMA EM POLIURETANO FLEXÍVEL, ISENTO DE CFC, ALTA RESISTÊNCIA À PROPAGAÇÃO DE RASGO, ALTA TENSÃO DE ALONGAMENTO E RUPTURA, BAIXA FADIGA DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE COM DENSIDADE DE 50 A 55 KG/M3 E MOLDADA ANATOMICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MM. LARGURA DO ASSENTO, MÍNIMA DE 450 MM E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 460MM. CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA DO ASSENTO EM	UNI	12	839.5	10.074,00

	POLIPROPILENO TEXTURIZADO E BORDAS ARREDONDADAS QUE DISPENSAM O USO DO PERFIL DE PVC OU EM RESINA DE POLIÉSTER COM APLICAÇÃO DE PERFIL DE PVC A QUENTE. ENCOSTO INTERNO EM POLIPROPILENO INJETADO ESTRUTURAL DE GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA, CONFORMADO ANATOMICAMENTE, OU PRODUZIDO EM RESINA DE POLIÉSTER. ESPUMA EM POLIURETANO FLEXÍVEL, ISENTO DE CFC, ALTA RESILIÊNCIA, ALTA RESISTÊNCIA À PROPAGAÇÃO DE RASGO, ALTA TENSÃO DE ALONGAMENTO E RUPTURA, BAIXA FADIGA DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE COM DENSIDADE DE 45 A 50 KG/M3 E MOLDADA ANATOMICAMENTE COM SALIÊNCIA PARA APOIO LOMBAR E ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MM. LARGURA DO ENCOSTO, MÍNIMA DE 410 MM E ALTURA MÍNIMA DE 380 MM. CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO DO ENCOSTO, INJETADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO E BORDAS ARREDONDADAS QUE DISPENSAM O USO DO PERFIL DE PVC, OU EM RESINA DE POLIÉSTER COM APLICAÇÃO DE PERFIL DE PVC A QUENTE. MECANISMO COM CORPO FABRICADO POR PROCESSO DE SOLDA SISTEMA MIG EM CHAPA DE ACHO ESTAMPADA DE 3 MM E ENCOSTO ARTICULADO EM CHAPA DE ACHO DE 2 MM POR PROCESSO DE ESTAMPAGEM PROGRESSIVA E SUPORTE DO ENCOSTO EM CHAPA CONFORMADA 3 MM TAMBEM POR ESTAMPAGEM PROGRESSIVA E ACABAMENTO ZINCADO. ACABAMENTO DO CORPO E ENCOSTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM EPÓXI PÓ COM PRÉ TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZADO), REVESTINDO TOTALMENTE O MECANISMO COM PELÍCULA DE APROXIMADAMENTE 100 MICRO				
11	CADEIRA; COM ESPALDAR MÉDIO, FIXA, COM BRAÇO FIXO, COM ASSENTO INTERNO EM COMPENSADO MULTILÂMINAS DE MADEIRA MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE COM PRESSÃO DE 10 KGF/CM2 E ESPESSURA DE 10,5 MM OU RESINA DE POLIÉSTER. ESPUMA EM POLIURETANO FLEXÍVEL, ISENTO DE CFC, ALTA RESISTÊNCIA À PROPAGAÇÃO DE RASGO, ALTA TENSÃO DE ALONGAMENTO E RUPTURA, BAIXA FADIGA DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE COM DENSIDADE DE 50 A 55 KG/M3 E MOLDADA ANATOMICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MM. LARGURA DO ASSENTO, MÍNIMA DE 460 MM E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 460MM. CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA DO ASSENTO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO E BORDAS ARREDONDADAS QUE DISPENSAM O USO DO PERFIL DE PVC OU EM RESINA DE POLIÉSTER COM APLICAÇÃO DE PERFIL DE PVC A QUENTE. ENCOSTO INTERNO EM POLIPROPILENO INJETADO ESTRUTURAL DE GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA, CONFORMADO ANATOMICAMENTE, OU PRODUZIDO EM RESINA DE POLIÉSTER. ESPUMA EM POLIURETANO FLEXÍVEL, ISENTO DE CFC, ALTA RESILIÊNCIA, ALTA RESISTÊNCIA À PROPAGAÇÃO DE RASGO, ALTA TENSÃO DE ALONGAMENTO E RUPTURA, BAIXA FADIGA DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE COM DENSIDADE DE 45 A 50 KG/M3 E MOLDADA ANATOMICAMENTE COM SALIÊNCIA PARA APOIO LOMBAR E ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MM. LARGURA DO ENCOSTO, MÍNIMA DE 430MM E ALTURA MÍNIMA DE 380MM. CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO DO ENCOSTO, INJETADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO E BORDAS ARREDONDADAS QUE DISPENSAM O USO DO PERFIL DE PVC, OU EM RESINA DE POLIÉSTER COM APLICAÇÃO DE PERFIL DE PVC A QUENTE. ESTRUTURA FIXA CONTINUA EM TUBO DE AÇO CURVADO NA COR PRETA, COM DIÂMETRO MÍNIMO	UNI	12	816,00	9.792,00

	DE 25,00 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 2,25 MM E PLACA DO ASSENTO EM AÇO ESTAMPADO MÍNIMO DE 3,00 MM, TOTALMENTE SOLDADA POR SISTEMA MIG E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE PINTADO EM EPÓXI PÓ ELETROSTÁTICO, COM PRÉ TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZADO), REVESTINDO TOTALMENTE A ESTRUTURA COM PELÍCULA DE APROXIMADAMENTE 100 MICRONS COM PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS. SAPATAS ENVOLVENTES INJETADAS EM POLIPROPILENO OU POLIAMIDA REF				
12	LONGARINA EXECUTIVA 3 LUGARES; COM 03 ASSENTOS, SEM BRAÇO, REVESTIMENTO AZUL. ESPECIFICAÇÕES: ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADOS, ESTRUTURA DA BASE EM METAL SOLDADO, COM PINTURA EPÓXI PRETO, SEM BRAÇOS, FIXA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 150 KG, ASSENTO ALMOFADADO EM TECIDO/VINIL.	UNI	25	774,50	19.362,50
				TOTAL	**321.240,97**
Valor total do lote por extenso: R$ 321.240,97 (Trezentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta reais e noventa e sete centavos)					

LOTE III **MATERIAL DE ESCRITÓRIO**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	ESCRIVANINHA POLITORNO ACABAMENTO FF PORTA 3 TIPO DE PORTA ROTAÇÃO GAVETA NÃO POSSUI DOBRADIÇA METÁLICA PUXADOR PLÁSTICO RODÍZIO NÃO ESTRUTURA MDP PESO (KG) 42 REFERÊNCIA 40170537.0001 DIMENSÕES (AXLXP) 140 X 120 X 45CM ITENS INCLUSOS - 1 ESCRIVANINHA POLITORNO 40170537 - 1 MANUAL DO PRODUTO - ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM INFORMAÇÕES IMPORTANTES IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS. OBJETOS QUE AMBIENTAM AS FOTOS NÃO ACOMPANHAM O PRODUTO. AS TONALIDADES DAS CORES DOS PRODUTOS PODEM SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A CALIBRAÇÃO DO SEU MONITOR.	UN	1	710,00	710,00
2	MESA AUXILIAR, TAMPO MDPBP 25MM, BORDAS EM FITA DE PVC 2MM, RETAGUARDA CHAPA #24, PÉS CHAPA #20, ALMOFADA CHAPA #28, PONTEIRAS EM POLIESTIRENO ABS, SAPATA NIVELADORA INJETADA EM POLIPROPILENO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO MAN 1200, MEDINDO EXATAMENTE / 740MM X 1194MM X 655MM. COR: A DEFINIR.	UN	2	795,00	1.590,00
3	MESA DE COMPUTADOR; MATERIAL EM MADEIRA MDF OU MDP 15MM COM PERFIL DE PVC, TECLADO RETRÁTIL, 3 GAVETEIROS FIXO E SUPORTE PARA GABINETE. COR: CINZA MEDIÇÕES: 1,50 X 0,60.	UNI	22	685,00	15.070,00
4	MESA DE COMPUTADOR; MATERIAL EM MDF OU MDP DE 1 TAMPO DE 800MMX600MM EM MDP 15MM E PERFIL BOLEADO, 01 PAINEL EM MDP 15MM, 01 PRATELEIRA PARA TECLADO EM MDP 15MM E PERFIL T 02 ABAS, 01 PAR DE PÉ DE FERRO COM PINTURA EPÓXI E PÉ NIVELADOR, 01 PAR DE SUPORTE DE FERRO PARA TECLADO COM PINTURA EPÓXI.	UNI	46	457,00	21.022,00
5	MESA DE ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS COM CHAVE; FABRICADO EM MDP BP OU MDP EUCAPRINT, TAMPO 15MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO COM BORDAS PVC, 01 A 02 GAVETEIROS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, PUXADORES E FECHADURA COM CHAVES, PÉS EM AÇO COM PINTURA EPOXI. ALTURA 75CM, LARGURA 150CM, PESO	UNI	56	460,00	25.760,00

	23,3KG, PROFUNDIDADE 60 CM, SUPORTA ATÉ 30KG. COR CINZA FOSCO, FORMATO RETANGULAR.				
6	MESA DE ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS; ACABAMENTO DA GAVETA: BP; ESCALA DE BRILHO DA GAVETA: SEMI-FOSCO; MATERIAL: FF IMPREGNADO; MATERIAL DA GAVETA: MDF; MATERIAL DO PUXADOR DA GAVETA: PVC; MONTAGEM FLEX: SIM; NECESSITA MONTAGEM: SIM; PESO MÁXIMO POR GAVETA: 3 KG; POSSUI PÉS: NÃO; POSSUI PORTA OBJETOS: NÃO SAPATAS NIVELADORAS: SIM; TIPO DE CORREDIÇA: METÁLICA TIPO DE CORREDIÇA DA GAVETA: METÁLICA SIMPLES TIPO DE PUXADOR DA GAVETA: EXTERNO; ESTILO CLÁSSICO.	UNI	32	825,00	26.400,00
7	MESA DE ESCRITÓRIO; BASE: AÇO / FERRO PINTADO/ COMPOSIÇÃO: SIMPLES/ MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR/ALTURA DE 75CM, LARGURA 150COM E COMPRIMENTO DIVISÕES: DE 01 A 02 GAVETA, COR CINZA FOSCO.	UNI	10	450,00	4.500,00
8	MESA DE REFEITÓRIO INFANTIL COM 2 BANCOS, TAMPO MEDINDO 150X060, TAMPO EM MDF 15MM REVESTIDO EM FÓRMICA, CANTOS ARREDONDADOS, BANCOS MEDINDO 150X030, ESTRUTURA DE AÇO TUBO 030X030 PAREDE 1,2MM COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ NA COR PRETA. TAMPO COLORIDO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNI	50	2.000,00	100.000,00
9	MESA DE REUNIÃO 6 LUGARES ESTRUTURA EM MDP 40 MM - MEDIDA: 2,00 X 1,10 X 0,80 - MESA DE REUNIÃO DE 6 LUGARES - TAMPO DE 40 MM DE ESPESSURA COM 02 TOMADAS PARA FIAÇÃO. - DIVERSAS CORES	UN	1	2.183,00	2.183,00
10	MESA DE REUNIÃO DIRETORIA - 2,80X1,20M, COR A DEFINIR, TAMPOS E PÉS EM MDP25M, ACABAMENTO EM FITA DE BORDA EM ABS. ALTURA:74 CM, LARGURA: 120 CM PROFUNDIDADE: 280 CM.	UN	2	1.548,85	3.097,70
11	MESA DE REUNIÃO, CIRCULAR, DIÂMETRO DE 120 CM, COM VARIAÇÃO DE +/_ 5%, SUPERFÍCIE EM MDP COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR ARGILA. BORDA EM PVC EXTRUDADO NA COR DO LAMINADO; RAIO DA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO MAIOR QUE 2,5MM, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO COMPOSTA DE TUBO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 75 MM EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, COM TRATAMENTO FOSFATIZADO E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA; COM 05 PÉS PARA MAIOR ESTABILIDADE. SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL EM NYLON. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NR17 COMPROVADO ATRAVÉS DE LAUDO DE ERGONOMIA, E NORMA ABNT NBR 13966:2008, COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE PRODUTO DA ABNT (COMPLETO COM CAPA E ANEXOS), DEVENDO CONSTAR NO CERTIFICADO AS REFERÊNCIAS OU CÓDIGOS DOS PRODUTOS COTADOS. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	UNI	20	438,00	8.760,00
12	MESA DE REUNIÃO; TAMPO RETANGULAR, CONFECCIONADO EM MADEIRA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR AZUL, COM PROTEÇÃO NAS BORDAS EM PERFIL DE PVC NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA 08 LUGARES, DIMENSÕES: 2,00M CUMPRIMENTO; 090M DE LARGURA; 0,75M ALTURA (VARIAÇÃO DE MAIS OU MENOS 5%),	UNI	5	739,24	3.696,20

	MONTADA SOBRE ESTRUTURA METÁLICA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA.				
13	MESA EM L; PARA ESCRITÓRIO 2 GAVETAS 143 CMX 136 CM.	UNI	28	840,00	23.520,00
14	MESA ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS; MESA P/ ESCRITÓRIO C/CHAVE E 3 GAVETAS, ÓTIMO TAMANHO, COR: AZUL, DIMENSÕES: 1,40 X 0,70 X 0,74 (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA)	UNI	27	524,00	14.148,00
15	MESA FIXA; MATERIAL PLÁSTICA QUADRADA MONOBLOCO; EMPILHÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS: L X A X X (CM): 70 X 70 X 70 CM; MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) 100% VIRGEM COM ANTI-UV; USO IRRESTRITO: AMBIENTE INTERNO E EXTERNO (CHUVA E SOL); GARANTIA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; APROVADA E CERTIFICADA; COR: BRANCA.	UNI	30	84,45	2.533,50
16	MESA PARA COMPUTADOR COM 2 PORTAS E 3 GAVETAS; FORMATO L; FABRICADA EM MDP E ACABAMENTO EM FINISHFOIL. COR: BRANCA; POSSUI 2 PORTAS, 3 GAVETAS, 1 PRATELEIRA, 9 SAPATAS PLÁSTICAS E 5 PUXADORES PLÁSTICOS. CAPACIDADE PARA ATÉ 20 KG EM CADA TAMPO, 10 KG NA PRATELEIRA MÓVEL, 15 KG NA PRATELEIRA INFERIOR, 2 KG EM CADA GAVETA. PERMITE MONTAGEM REVERSÍVEL, OU SEJA, VOCÊ PODE ESCOLHER DE QUE LADO O ARMÁRIO EMBUTIDO VAI FICAR; ALTURA 76 CM; - LARGURA 152 CM; - PROFUNDIDADE 47 CM; - PESO 49.32KG ACABAMENTO: FINISHFOIL; MATÉRIA PRIMA: MDP; PESO PRODUTO: 49.32 KG	UNI	11	350,06	3.850,66
17	MESA PARA COMPUTADOR; TAMPO DE 800MMX600MM EM MDP 15MM E PERFIL BOLEADO, 01 PAINEL EM MDP 15MM, 01 PRATELEIRA PARA TECLADO EM MDP 15MM E PERFIL T 02 ABAS, 01 PAR DE PÉ DE FERRO COM PINTURA EPÓXI E PÉ NIVELADOR, 01 PAR DE SUPORTE DE FERRO PARA TECLADO COM PINTURA EPÓXI. COR BEGE.	UNI	13	513,50	6.675,50
18	MESA PARA ESCRITÓRIO 3 LUGARES; TIPO CALL CENTER; PRODUTO DE DESIGN MODERNO E FUNCIONAL QUE ATENDE AS NECESSIDADES DE ORGANIZAÇÃO EM DIVERSOS AMBIENTES. USO APROPRIADO PARA INSTALAÇÕES DE ESCRITÓRIOS CORPORATIVOS E COMERCIAIS. PRODUZIDO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE COMO MDP BP OU MDP EUCAPRINT DE 15MM, ACABAMENTO DO TAMPO COM BORDAS ABS E ACABAMENTO DAS LATERAIS COM BORDAS PVC.; POSSUI SUPORTE PARA TECLADO; POSSUI PASSA CABOS; ESTILO CLÁSSICO; COR INTERNA CINZA; NECESSITA MONTAGEM: SIM; NÃO POSSUI PÉS; NÃO POSSUI SAPATAS NIVELADORAS	UNI	8	1.208,36	9.666,84
19	MESA PARA ESCRITÓRIO 4 LUGARES, TIPO CALL CENTER; PRODUTO DE DESIGN MODERNO E FUNCIONAL QUE ATENDE AS NECESSIDADES DE ORGANIZAÇÃO EM DIVERSOS AMBIENTES. USO APROPRIADO PARA INSTALAÇÕES DE ESCRITÓRIOS CORPORATIVOS E COMERCIAIS. PRODUZIDO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE COMO MDP BP OU MDP EUCAPRINT DE 15MM, ACABAMENTO DO TAMPO COM BORDAS ABS E ACABAMENTO DAS LATERAIS COM BORDAS PVC.; POSSUI SUPORTE PARA TECLADO; POSSUI PASSA CABOS; ESTILO CLÁSSICO; COR INTERNA CINZA; NECESSITA MONTAGEM: SIM; NÃO POSSUI PÉS; NÃO POSSUI SAPATAS NIVELADORAS SUPORTA ATÉ (KG): 30 KG; COR: CINZA; FORMATO: RETANGULAR ACABAMENTO: BP; ALTURA: 121 CM; AMBIENTE: ESCRITÓRIO ESCALA DE BRILHO: FOSCO;	UNI	1	1.619,38	1.619,98

	GARANTIA APROXIMADA: 12 MESES SISTEMA DE MONTAGEM: PARAFUSOS, CAVILHAS E MINIFLIX. LARGURA: 306 CM; MATERIAL PRINCIPAL: MDP; PESO 70,7 KG POSSUI GAVETAS: NÃO; POSSUI PORTAS: NÃO; PROFUNDIDADE: 70 CM				
20	MESA PARA IMPRESSORA; MEDIDAS APROXIMADAS. ALTURA: 76 CM.; LARGURA: 60 CM. PROFUNDIDADE: 40 CM. COM 2 PÉS E 4 TODAS RODAS NOS PÉS; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDP.	UNI	24	279,00	6.696,00
				TOTAL	**281.499,38**
Valor total do lote por extenso: R$ 281.499,38 (Duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa ne nove reais e trinta e oito centavos.)					

LOTE IV **MATERIAL ESCOLAR**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	CARTEIRAS UNIVERSITÁRIAS ECO AJUSTÁVEL; MODELO ADULTO; ESTRUTURA EM TUBOS 20X48 (1,5MM), 25X25 (1,5MM), 30X30 (1,5MM), 16X30 (1,5MM) E 5/8 (1,5MM); PRANCHETA CONFECCIONADA EM ABS. PORTA LIVROS, PONTEIRAS, ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO; DIMENSÕES PRANCHETA: LARGURA 330MM; PROFUNDIDADE - 550MM; ALTURA - 760MM. ASSENTO /ENCOSTO: LARGURA - 400MM; LARGURA - 400MM;	UNI	500	308,00	6.776,00
2	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS PLÁSTICA; CADEIRA: COMPR. 56CM, LARG:50CM, ALT.86CM. MESA: COMPR.: 70CM, LARG.:70CM, ALT.72CM	UNI	22	1.023,23	20.466,67
3	MESA COLORIDA INFANTIL 4 CADEIRAS EM MDF; ALTURA: 55 CM LARGURA: 60 CM, PROFUNDIDADE: 60 CM.	UNI	20	2.300,00	57.500,00
4	MESAS KIT SEXTAVADO; MESAS ANGULARES COM 6 CADEIRAS, INFANTIL, DE FERRO E TAMPÕES COLORIDOS, MEDINDO: ALTURA 61 CM, LARGURA 42 CM E PROFUNDIDADE 87 CM. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNI	25	1.145,00	65.265,00
5	QUADRO BRANCO; EM LOUSA FORMICA 300X120CM, MOLDURA DE ALUMÍNIO.	UNI	57		
				TOTAL	**297.257,67**
Valor total do lote por extenso: R$ **297.257,67** (Duzentos e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos.)					

LOTE V **MATERIAL HOSPITALAR**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	ARMÁRIO VITRINE; HOSPITALAR, 02 PORTAS LATERAIS EM VIDRO COM FECHADURA TIPO YALE, 04 PRATELEIRAS INTERNAS EM VIDRO, COM ESPESSURA DE 3MM, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO PINTADO NA COR BRANCA, DIMENSÕES NAO INFERIORES A 1,60 X 0,70 X 0,35M	UNI	17	1.394,00	23.698,00
2	AUTOCLAVE HORIZONTAL COM PROGRAMA ÚNICO DE ESTERILIZAÇÃO, - DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE 21 LITROS. TECLADO DE CONTROLE NA COR AZUL. TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX QUE FACILITA A LIMPEZA. 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO. SECAGEM EFICIENTE COM PORTA ENTREABERTA. CONTA COM 21 SISTEMAS DE SEGURANÇA ENTRE OS QUAIS CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA	UNI	9	4.395,00	39.555,00

	ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA; - SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE PARA DIVERSAS REGIÕES; COR BRANCA, CÂMARA EM AÇO INOX, POTÊNCIA 1.600WATS, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO. FREQUÊNCIA 50/60 HZ. DIMENSÕES AUTOCLAVE: 38 X 38 X 55 CM (L X A X P) / CÂMARA: 25 X 43 CM (D X P), PESO LÍQUIDO 22,8KG, PESO BRUTO 25,7KG, DIMENSÕES DAS BANDEJAS19 X 1,2 X 38 CM (TAMANHO ÚNICO), GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.				
3	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA, HORIZONTAL, DE MESA, ATÉ 75 LITROS, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS, MODO DE OPERAÇÃO ANALÓGICO; INDICAÇÃO DE VÁCUO; INDICADOR DE PRESSÃO NA CÂMARA INTERNA; SISTEMA DE CONTROLE DE PRESSÃO; ESTERILIZAÇÃO A VAPOR DE AGUA SATURADO SOB PRESSÃO, REMOÇÃO DO AR POR PURGAÇÃO; GERADOR DE VAPOR INTERNO; ACABAMENTO POLIDO SANITÁRIO; GABINETE EM AÇO CARBONO; PINTURA ELETROSTÁTICA, EPÓXI, COR CINZA OU BRANCA, ACABAMENTO FOSCO; COM UMA PORTA DOBRADIÇA COM FECHAMENTO COM DISPOSITIVO QUE POSSUA SISTEMA DE VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO EM SILICONE OU SIMILAR; SISTEMA DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITA O FUNCIONAMENTO COM PORTA ABERTA; SISTEMA DE CONTROLE DE PRESSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA CALIBRADA E LACRADA. VOLTAGEM/TENSÃO: A SER DEFINIDA DE ACORDO COM A UNIDADE DE SAÚDE BENEFICIADA. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL. DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. DEVE SER APRESENTADO CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E MANUAL DE OPERAÇÃO E SERVIÇO EM PORTUGUÊS.	UNI	9	4.695,00	42.255,00
4	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO, ELETRÔNICA, ANTROPOMÉTRICA, CAPACIDADE 200 KG, RÉGUA COM ESCALA ENTRE 1 E 2M, DISPLAY A PARTIR DE 5 DÍGITOS, PLATAFORMA COM TAPETE EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM AJUSTES REGULÁVEIS, BIVOLT (110 E 220 VOLTS) GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNI	18	1.850,00	33.300,00
5	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL, DIGITAL, CAPACIDADE ATÉ 16KG, DIMENSÕES MÍNIMAS DA CONCHA 540X290MM.	UNI	16	1.280,00	20.480,00
6	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA NEONATAL, CAPACIDADE MÍNIMA 15 KG, DIVISÃO MÍNIMA DE 5 GRAMAS, AMOSTRA DIGITAL DE PESO EM GRAMAS, SUPERFÍCIE DE PESAGEM EM FORMA DE CONCHA QUE GARANTE MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO AO BEBE E FACILMENTE HIGIENIZÁVEL E ATÓXICO. TECLAS DE ZERO E TARA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO (110 - 220 V). PÉS ANTIDERRAPANTES QUE PERMITAM A CORREÇÃO DO NIVELAMENTO E SEGURANÇA PARA AS PESAGENS. MANUAL TÉCNICO E DE OPERAÇÃO, EM PORTUGUÊS; CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RECENTE.	UNI	16	973,00	15.568,00
7	BALDE A PEDAL; MATERIAL DE CONFECÇÃO: POLIPROPILENO/ CAPACIDADE: DE 30 ATÉ 49L.	UNI	143	80,12	11.456,45
8	BALDE/LIXEIRA, EM AÇO/ FERRO PINTADO, CAPACIDADE DE 11 ATÉ 20 LITROS.	UNI	27	319,00	8.613,00
9	BIOMBO; BIOMBO DE 03 (TRÊS) PANOS, ARMAÇÃO EM AÇO, PINTURA ANTIFERRUGEM, PÉS COM RODIZIO,	UNI	16	600,00	9.600,00

	ACOMPANHADO DE 03 (TRÊS) PANOS, FECHAMENTO EM PLÁSTICO IMPERMEÁVEL RESISTENTE E / OU PANO DE BRIM CRU, DOBRÁVEL PARA AMBOS OS LADOS COM EIXOS GIRATÓRIOS, DIMENSÕES 1750 X 1800 MM, PODENDO VARIAR +/- 5CM PARA MAIS OU MENOS, NA COR PADRÃO DA UNIDADE.				
10	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL/ APOIO DO BRAÇO: AÇO INOXIDÁVEL/ TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.	UNI	18	350,00	6.300,00
11	CADEIRA DE RODAS ADULTO; CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, ESTRUTURA TUBULAR, PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL EM DUPLO X TUBULAR EM ALUMÍNIO, BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS COM TRAVA E COM PROTETOR LATERAL DE ROUPA, APOIO PARA PÉS REMOVÍVEIS E ESCAMOTEÁVEIS, PEDAIS DOBRÁVEIS E APOIO SURAL EM FAIXA, RODAS TRASEIRAS GRANDES EM ALUMÍNIO, COM 24 POLEGADAS (60CM) DE DIÂMETRO E ARO DE PROPULSÃO EM ALUMÍNIO, COM NO MÍNIMO 7/8 DE POLEGADAS DE DIÂMETRO, CUBO DE ALUMÍNIO MONTADO COM ROLAMENTO BLINDADO, EIXO TIPO QUICK RELEASE E PNEUS INFLÁVEIS, PLACA DE FIXAÇÃO COM AJUSTE EM ALTURA QUE POSSIBILITE TILT E MUDANÇA DE ANGULO POSTERIOR E ANTERIOR, RODAS DIANTEIRAS PEQUENAS, GIRATÓRIAS COM 06 POLEGADAS DE DIÂMETRO, PNEUS MACIÇOS COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS, MONTADOS EM GARFOS DE ALUMÍNIO, COM EIXO FIXO VERTICAL, CONFINADO EM CUBO E ROLAMENTO, FREIOS BILATERAIS AJUSTÁVEIS EM ALUMÍNIO, COM ACIONAMENTO DAS TRAVAS PARA FRENTE, ASSENTO E ENCOSTO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA EM NYLON RESISTENTE, ALMOFADA COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, COM 5 CM DE ESPESSURA, NO MESMO TAMANHO E TECIDO DO ASSENTO, FIXÁVEL POR VELCRO NOS QUATRO ÂNGULOS, COM ANTI-TOMBO, MANOPLAS EMBORRACHADAS, PEDAIS POSTERIORES PARA CONDUÇÃO POR TERCEIROS. TAMANHO LARGURA 36 A 50 CM. PROFUNDIDADE DO ASSENTO DE 40 A 46 CM, CONFORME NECESSIDADE, COM CAPACIDADE PARA 120 KG.	UNI	14	733,00	10.262,00
12	CADEIRA, USO HOSPITALAR, PÉS COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, DIÂMETRO DE 7/8 POLEGADAS, ASSENTO E ENCOSTO EM CHAPA DE AÇO COM 1,2 MM DE ESPESSURA, PINTURA NA COR BRANCA.	UNI	12	270,00	3.240,00
13	CAMA HOSPITALAR: ESTRUTURA: EM TUBOS RETANGULARES DE AÇO CARBONO DE 30X50X1,5MM; LEITO: LEITO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 1,5MM DOBRADA COM REFORÇOS EM TUBOS DE 20X30X1,2MM; CABECEIRAS: CABECEIRAS EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 1 ¼"X1,5MM CURVADAS FORMANDO OS PÉS DA CAMA; GRADES: GRADE EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE ¾"X1,2MM CURVADAS EM FORMATO RETANGULAR, COM CORREDIÇAS EM TUBOS DE AÇO INOX; ACIONAMENTO: ACIONAMENTOS FEITOS ATRAVÉS DE DUAS MANIVELAS CROMADAS; MOVIMENTOS: CABECEIRA, FAWLER, CARDIACO, FLEXÃO, SENTADO, VASCULAR; ACABAMENTO: ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM SISTEMA DE TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, GERANDO GRANDE RESISTÊNCIA A ESFORÇOS MECÂNICOS E	UNI	20	2.890,00	57.800,00

	CORROSIVOS; RODÍZIOS:RODÍZIOS DE 3", SENDO DOIS COM FREIO E DOIS SEM FREIO EM DIAGONAL. CAPACIDADE MÁXIMA: 150 KG; DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA: OPCIONAL TENDO COMO PADRÃO 700MM; ALTURA MÁXIMA: OPCIONAL TENDO COMO PADRÃO 700MM; LARGURA ÚTIL: 900MM;				
14	CARRO DE CURATIVOS; CONSTRUÍDO EM AÇO INOX, 2 PRATELEIRAS, COM GRADEAMENTO PROTETOR NOS 3 LADOS, POLIDO, SEM BALDE, SEM GAVETA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS 75 CM X L 45 CM X A 70 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS.	UNI	20	1.400,00	28.000,00
15	CARRO MACA SIMPLES; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL/ SUPORTE DE SORO: POSSUI/ GRADES LATERAIS: POSSUI/ ACESSÓRIO(S): COLCHONETE	UND	7	1.865,00	13.055,00
16	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA; MATERIAL DE CONFECÇÃO: POLIPROPILENO/ BALDE ESPREMEDOR: POSSUI/ KIT C/ MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ: POSSUI / SACO DE VINIL: POSSUI	UNI	20	1.880,00	37.600,00
17	COLCHÃO HOSPITALAR: TIPO SOLTEIRO ESPUMA D33, SELADA, TAMANHO 88 X188X12 CM.	UNI	30	468,50	14.055,00
18	COLCHÃO EXTRAPIRAMIDAL COM CAPA IMPERMEÁVEL: TIPO SOLTEIRO ANTI ESCARAS D20.	UNI	30	400,00	12.000,00
19	DESTILADOR, DE ÁGUA, TIPO PILSEN, CAPACIDADE 5 L/H, COM AUTOMÁTICO, 110/220 VOLTS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNI	16	835,00	13.360,00
20	ESCADA COM 2 DEGRAUS; USO HOSPITALAR, DE 02 DEGRAUS, EM ESTRUTURA TUBULAR, PISO EM AÇO PINTADO, NA COR BRANCA, COBERTO COM BORRACHA ANTI DERRAPANTE PÉS PROTETORES DE BORRACHA.	UNI	20	162,00	3.240,00
21	ESFIGMOMANÔMETRO PARA OBESO, PARA USO ADULTO, OBESO, ANEROIDE, COMPLETO, DEVE APRESENTAR ESCALA DE 0 - 300 MMHG, COM PRECISÃO DE +/- 3MMHG, DEVE VIR ACOMPANHADO COM CAIXA METÁLICA PROTETORA EM INOX OU AÇO PINTADO EM EPÓXI, AS BRAÇADEIRAS DEVE SER CONSTRUÍDA EM MATERIAL DE ALGODÃO ANTIALÉRGICO FLEXÍVEL E RESISTENTE COM FECHO EM VELCRO, COM DIMENSÕES ADEQUADAS PARA USO EM OBESO (NA FAIXA DE 19,5 A 28,7CM DE COMPRIMENTO COM 10 CM DE ALTURA, DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERA SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO. DEVERA ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO O MANUAL DE OPERAÇÃO E SERVIÇO EM PORTUGUÊS DO BRASIL.	UNI	20	354,87	7.097,30
22	ESPALDAR SIMPLES, ESTRUTURA EM METAL C/12 BARRAS DE APOIO, CROMADO, BARRAS DE APOIO DE 45MM DE DIÂMETRO CADA, COM DISTÂNCIA ENTRE BARRAS DE 18CM, POSSUI FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, CAPACIDADE ATÉ 90KG. MEDIDAS DO PRODUTO COMPRIMENTO: 2,2 M, LARGURA: 0,9 M, ALTURA: 0,15 M, PESO LIQ.: 12,5 M	UNI	10	1.595,00	15.950,00
23	MESA DE EXAMES ADULTO; ESTRUTURA TUBULAR AÇO INOX, TAMPO EM CHAPA DE AÇO INOX, TAMPO ESTOFADO, REVESTIMENTO COURVIM REFORÇADO KG/M2, CABECEIRA MÓVEL, DIMENSÕES 1900 X 550 X 800 MM.	UNI	10	1.280,00	12.800,00
24	MESA DE EXAMES PEDIÁTRICA ESTRUTURA TUBULAR EM	UNI	10	655,00	6.550,00

	AÇO REDONDO; LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIM NA COR VERDE; CABECEIRA RECLINÁVEL EM ATÉ 4 POSIÇÕES ATRAVÉS DE CREMALHEIRA; PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICA; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 1,40 M ALTURA: 0,80 M LARGURA: 0,60 M, CAPACIDADE: 90KG.				
25	MESA DE EXAMES; POSIÇÃO DO LEITO: FIXO/ MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO / ACESSÓRIO(S): SUPORTE PARA PAPEL.	UNI	10	825,00	8.250,00
26	MESA GINECOLÓGICA, MESA, HOSPITALAR, PARA EXAME GINECOLÓGICO COM GABINETE EM MADEIRA, POSSUINDO NO MÍNIMO 3 GAVETAS E 2 PORTAS, LEITO COM ESPUMA E POSSUIR ESTOFADO DE MATERIAL LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL, DEVE POSSUIR UM PAR DE PORTA COXAS ESTOFADO, DORSO E PERNAS REGULÁVEIS COM NO MÍNIMO 3 POSIÇÕES E SUPORTAR PESO DE NO MÍNIMO 150 KG. DIMENSÕES COMPRIMENTO (ABERTA) 1900 +/- 200 MM, LARGURA 600 MM +/- 100 MM, E ALTURA 800 MM +/- 100 MM GARANTIA DEVE SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA COMPLETA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO, ENTENDENDO-SE POR ACEITAÇÃO A ETAPA QUE SE SUCEDE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO E QUE SE CARACTERIZA PELA REALIZAÇÃO DOS TESTES PRECONIZADOS NOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E DE SERVIÇO, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ OPERANDO DENTRO DE SUAS CONDIÇÕES DE NORMALIDADE. COPIA DO REGISTRO ANVISA DEVE SER APRESENTADA CÓPIA DO REGISTRO DO EQUIPAMENTO EMITIDO PELA AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE OU COMPROVAÇÃO DE QUE O MESMO E ISENTO DE REGISTRO/CADASTRO, QUANDO FOR O CASO.	UNI	7	2.333,00	16.331,00
27	MESA GINECOLÓGICA; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO/ POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL/ GABINETE COM PORTAS E GAVETAS: NÃO POSSUI.	UNI	7	1.286,67	9.006,67
28	NEBULIZADOR PORTÁTIL, PARA PEQUENAS APLICAÇÕES DE MEDICAMENTOS NO TRATAMENTO DE MOLÉSTIAS DO APARELHO RESPIRATÓRIO, COMPOSTO DE MICROPROCESSADOR, COPO GRADUADO ATÉ 5 ML, EM PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, MASCARA ANATÔMICA E EXTENSÃO COM TERMINAIS EM PLÁSTICO RESISTENTE, VOLTAGEM 110/220 VOLTS.	UNI	23	423,00	9.729,00
29	POLTRONA, HOSPITALAR, RECLINÁVEL, MOVIMENTO SIMULTÂNEO ENCOSTO, BRAÇOS, PÊS, ACIONAMENTO TRÊS ESTÁGIOS, ALAVANCA CREMALHEIRA OU AMORTECEDOR A GÁS, ATÉ POSIÇÃO LEITO; AMORTECEDOR GÁS; REVESTIMENTO, COURVIM REFORÇADO, ESPESSURA MÍNIMA 1,2 MM, COR PRETA; ESTOFAMENTO TOTAL, ESPUMA INJETADA, ALTA DENSIDADE; BRAÇOS REVESTIDOS COURVIM REFORÇADO, ESPESSURA MÍNIMA 1,2 MM ALTA DENSIDADE, ESTOFAMENTO TOTAL ESPUMA INJETADA, ALTA DENSIDADE; ESTRUTURA AÇO CARBONO, SEÇÃO QUADRADA APROXIMADAMENTE 28 MM X 28 MM, BASE ESTRUTURA AÇO CARBONO, SEÇÃO CIRCULAR DIÂMETRO APROXIMADO 30 MM, ESPESSURA APROXIMADA 1,55 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA, COR PRETA; DIMENSÕES APROXIMADAS: POSIÇÃO NORMAL 1.100 MM COMPRIMENTO X 760 MM LARGURA X 500 MM ALTURA, POSIÇÃO RECLINADA: 1.600	UNI	20	2.090,00	41.800,00

	MM COMPRIMENTO, X 760 MM LARGURA X 500 MM ALTURA, TOLERÂNCIA MÁXIMA 15% VARIAÇÃO DIMENSÕES.				
30	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA, MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO, ESCALA MÍNIMA DE 0 A 100CM.	UNI	20	158,00	3.160,00
31	SELADORA, MANUAL, DE MESA, CONTROLE ANALÓGICO DE TEMPERATURA, APLICAÇÃO PARA GRAU CIRÚRGICO. TEMPO DE SELAGEM APÓS AQUECIMENTO DE 2 A 5 SEGUNDOS. ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA. ÁREA DE SELAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL. AQUECIMENTO UNIFORME EM TODA ÁREA DE SELAGEM. SELAGEM ATÉ UM COMPRIMENTO DE 30 CM POR ATE LARGURA DE 12 MM. VOLTAGEM/TENSÃO: BIVOLT OU ALIMENTAÇÃO CONFORME UNIDADE CONTEMPLADA. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL. DEVE SER APRESENTADO CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E MANUAL DE OPERAÇÃO E SERVIÇO EM PORTUGUÊS.	UNI	15	686,78	10.301,63
32	SUPORTE DE SORO; ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 4 GANCHOS ALTURA REGULAGEM ATRAVÉS DE MANDRIL MÍNIMA DE 1.40M E MÁXIMA 2.0M, BASE EM QUADRIPÉ DE FERRO FUNDIDO REVESTIDO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIO DE 02 POLEGADAS, AUXILIANDO O TRANSPORTE E RESISTENTE A ALTA CARGA DE PESO.	UNI	20	370,00	7.400,00
				TOTAL	551.813,04

Valor total do lote por extenso: R$ 551.813,04 (Quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e treze reais e quatro centavos.)

LOTE VI
MATERIAL ESPORTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	KIT 2 MINI TRAVES GOL FERRO FUTEBOL REDE EM NYLON 90X50X50 MINI GOL DE FUTEBOL OLIVEIRA REDE EM NYLON MATERIAL: METAL E NYLON	UN	2	496.96	993,91
2	BONECO BARREIRA PARA TREINAMENTO DE FALTA NO FUTEBOL. 1,80M DE ALTURA. PRODUTO IDEAL PARA TREINAMENTO DE COBRANÇA DE FALTAS NO FUTEBOL. FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO RESISTENTE COM PINTURA A PÓ. MODELO DE ALTA RESISTÊNCIA, ECONOMIZANDO TEMPO NOS TREINAMENTOS. IDEAL PARA TREINAMENTOS DE COBRANÇA DE FALTAS, DRIBLE, ESQUEMA TÁTICO. BONECOS INDIVIDUAIS. CADA BONECO POSSUI AS APROXIMADAMENTE AS MESMAS DIMENSÕES QUE UM JOGADOR ADULTO, DE MÉDIO A GRANDE PORTE OCUPARIA DENTRO DO CAMPO EM UMA SITUAÇÃO REAL. VOCÊ ADQUIRE QUANTOS BONECOS FOREM NECESSÁRIOS. MATERIAL DE FÁCIL MANUTENÇÃO E LIMPEZA. PODEM SER MONTADOS INDIVIDUALMENTE PARA TREINO TÁTICO E AGRUPADOS PARA TREINO COM BOLAS PARADA. IDEAL PARA CAMPO DE GRAMA. PARA OUTROS TIPOS DE PISOS, INDICAMOS O MODELO COM O CARRINHO. ESPECIFICAÇÕES: O COR: AMARELO E VERMELHO. O MEDIDAS: 1,80 X 0,50 X 0,02 M. O SEM MOLAS. O CONTÉM: 01 UNIDADE. O ACOMPANHA "CAMISA" LONA DE VESTIMENTA.	UN	2	384,85	769,70
3	KIT 4 BANDEIRAS DE ESCANTEIO FUTEBOL FLEXÍVEL C/ MOLAS BANDEIRINHA MARCAÇÃO KIT 04 BANDEIRAS DE ESCANTEIO - HYPER SPORTS A BANDEIRINHA DE ESCANTEIO C/MOLA FLEXIVEL É UTILIZADA ESPECIFICAMENTE PARA	UN	4	385,25	1.540,98

	DEMARCAR A LINHA DO ESCANTEIO COM MATERIAL RESISTENTE, E BASE FLEXÍVEL QUE AUXILIA NAS JOGADAS. INOVADORA, POSSIBILITA DESMONTAR A HASTE, AUXILIANDO NO TRANSPORTE E MANUSEIO. POSSUI ENCAIXE PERFEITO COM SEGURANÇA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TAMANHO: 1,50 M. BASE RESISTENTE PARA FIXAÇÃO. MOLAS FIXADAS A BASE.BANDEIRAS REMOVÍVEIS FABRICADAS EM TECIDO.				
4	MACA DE LONA DOBRAVEL ARMAÇÃO TUBULAR COM PINTURA EPOXI REVESTIDA DE LONA Nº 10 PRESA POR CORDA DE POLIETILENO DOBRA-SE AO MEIO NO COMPRIMENTO. DIMENSÕES ABERTA APROXIMADAS 191 CM X 50 CM COMPRIMENTO X LARGURA. CUBAGEM: 0,070 M³ IDEAL PARA LOJAS, EMPRESAS, SHOPPINGS, ESPORTES E OUTROS ONDE SE REQUER UM EQUIPAMENTO LEVE E RESISTENTE. EQUIPAMENTO IDEAL PARA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES, LEVE, DOBRÁVEL PODE SER GUARDADO EM CAIXA	UN	2	1.179,50	2.359,00
5	MACAS ACOLCHOADAS PARA MASSAGEM, EM MDF 3 CM.	UN	2	1.820,00	3.640,00
6	PLACAR ELETRÔNICO ESPORTIVO DE SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS COM QUATRO DÍGITOS EM LED USADO PELO ÁRBITRO. ESTE PRODUTO É PARA SER USADO EM ÁREA SEMI-EXTERNA, NÃO SENDO A PROVA D\047ÁGUA. INDICADO PARA FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL AMERICANO, RUGBY, FUTEBOL SOCIETY/SUIÇO, FUTSAL, HANDEBOL, DENTRE OUTROS ESPORTES COLETIVOS COM SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS.	UN	2	2.499,90	4.999,80
7	PLACAR ELETRÔNICO PARA FUTEBOL - LEDS DE ALTO BRILHO E PERFORMANCE, USO INTERNO E EXTERNO. ESTRUTURA METÁLICA. DIMENSÕES DOS DÍGITOS: 10CM PARA OS MARCADORES DE GOLS E 10CM PARA O TEMPO. DIMENSÕES DO PAINEL: 51CM X 61CM X 8CM BOTOEIRA PARA MARCAÇÃO DE GOLS. LEDS DE ALTO BRILHO E ELETRÔNICA DE PONTA.USO INTERNO.	UN	2	2.936,25	5.872,50
8	PLACAR POLIESPORTIVO 1M X 1M PLACAR POLIESPORTIVO IDEAL PARA APLICAÇÃO EM GINÁSIOS E LOCAIS QUE POSSUAM ATIVIDADES COLETIVAS, O PLACAR ELETRÔNICO CRIADO COM O OBJETIVO DE OFERECER UMA SOLUÇÃO COM BAIXO INVESTIMENTO E RETORNO IMEDIATO, COM ALTA TECNOLOGIA E BELEZA. COMPORTA PARTIDAS DE VÔLEI, BASQUETE, HANDEBOL, FUTSAL, DENTRE OUTRAS. COMANDO COMPLETO COM BOTÕES CAPAZES DE ACIONAR INDIVIDUALMENTE CADA CAMPO DO PLACAR DE FORMA FÁCIL. POSSUI SIRENE INTEGRADA E, ESTRUTURA METÁLICA COM ALTO ACABAMENTO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - ESTRUTURA METÁLICA COM ACABAMENTO. DIMENSÕES PLACAR: 1M POR 1M. DIGITOS COM 19CM DE ALTURA. VISUALIZAÇÃO MÁDIA DE 60M. COMANDO UNIVERSAL PARA CAMPOS NUMÉRICOS. SIRENE AUTOMÁTICA INTEGRADA.	UN	2	5.145,00	10.290,00
9	ROUPEIROS EM MDF, 3 CM, NA COR AZUL E AMARELO, IDEAL PARA VESTIÁRIOS DE ESTÁDIO DE FUTEBOL E GINÁSIOS POLIESPORTIVOS. DESENHADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DOS ESPORTISTAS. COM TOALHEIRO, COMPARTIMENTO PARA PERTENCES PESSOAIS, CABIDEIRO FRONTAL, COM ASSENTO ACOLCHOADO E COMPARTIMENTO PARA ROUPAS USADAS.	UN	40	2.460,00	98.400,00
10	TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO 7,32 X 2,44 X 1,50 PROFISSIONAL PARA FIXAÇÃO EM PISO TRAVES DE FUTEBOL	UN	4	3.445,00	13.780,00

	DE CAMPO MODELO OFICIAL COM BUCHA DE ESPERA MEDINDO 7,32M X 2,44M. REDE EM FIO 4MM 100% NYLON COM PROTEÇÃO UV. CONFECCIONADA EM TUBOS METÁLICOS GALVANIZADOS, COM ACABAMENTO NA COR BRANCA. REDE RESISTENTE EM FIO 100% NYLON COM PROTEÇÃO UV.PERFEITA PARA CAMPOS OFICIAIS DE CLUBES.* MONTAGEM E INSTALAÇÃO SOB-CONSULTA				
11	TRAVE FUTEBOL CAMPO - PORTÁTIL TUBO DE 100MM, ESPESSURA 2,5MM, REQUADRO C/ 76MM E ESPESSURA 1,6MM. SISTEMA PORTÁTIL EM ALUMÍNIO C/ RODAS. MEDIDAS: 7,32 X 2,44 H 1,00 X 2,50	UN	2	7.050,00	14.100,00
				TOTAL	**156.745,89**
Valor total do lote por extenso: R$ 156.745,89 (Cento e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos.)					

LOTE VII **MATERIAL DE INFORMÁTICA**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	IMPRESSORA, A LASER, A5 E A4, DUPLEX, 35 PPM/PRETO, MEMORIA 16 MB, 1200 DPI, PARALELA E USB, ETHERNET 10/100, 50.000 PÁGINAS/MÊS, 3 ANOS ONSITE. - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO POR ELETROFOTOGRAFIA A LASER/LED, VELOCIDADE MÍNIMA DE 21 PPM EM PRETO; - DUPLEX AUTOMÁTICO; - 16 MEGABYTES DE MEMÓRIA INSTALADOS; - SUPORTAR PAPEL A4, CARTA, LEGAL, EXECUTIVO, ENVELOPES E TRANSPARÊNCIAS; - CAPACIDADE DE ENTRADA MÍNIMA PARA 500 FOLHAS; - UMA INTERFACE PARALELA PADRÃO IEEE 1284 E UMA INTERFACE USB (INCLUIR CABO); - SERVIDOR DE IMPRESSÃO COM INTERFACE ETHERNET 10/100BASE-TX; WI-FI - SUPORTAR IMPRESSÃO DE 50.000 PÁGINAS/MÊS; - RESOLUÇÃO MINIMA:1200 DPI; - VOLTAGEM DE 110 V; - MANUAIS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; - GARANTIA INTEGRAL DE 12 (DOZE) MESES.	UNI	43	3.350,00	144.050,00
2	SUPORTE PARA CPU; EM MELANINA, NA COR AZUL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,45X0,28X0,10.	UNI	25	59,50	1.487,38
3	SUPORTE RETANGULAR PARA MONITOR LED/LCD MOBILE; COMPATÍVEL: TV / MONITOR LCD, LED OU CRT (CONVENCIONAL), MATERIAL PLÁSTICO DE ENGENHARIA, COR PRETO, PESO MÁXIMO 40KG, 4 NÍVEIS DE ALTURA COM VARIAÇÃO DE 45 E 170MM, MEDIDAS 33X27 CM (ALTURA AJUSTÁVEL).	UNI	75	85,00	6.375,00
				TOTAL	**151.912,38**
Valor total do lote por extenso: R$ 151.912,38 (Cento e cinquenta e um mil, novencentos e doze reais e trinta e oito centavos).					

LOTE VIII **ELETRÔNICOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	APARELHO, DE SOM, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 01(UM) CD, FORMATO DE LEITURA MÍNIMO CD, CD-R E CD-RW, CAPACIDADE DE REPRODUZIR CDS EM MP3,ENTRADA USB, SINTONIZADOR PARA AM E FM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2 WATTS RMS, COM NO MÍNIMO DUAS CAIXAS ACÚSTICAS, TENSÃO ELÉTRICA BIVOLT(110 E 220 VOLTS), O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM O NOVO PADRÃO DE PLUGUE CONFORME NORMA DA ABNT VIGENTE, MANUAL DE	UNI	3	324,00	972,00

	INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS(BRASIL); GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE 06 MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DA BAHIA. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, NOME DO PRODUTO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, TENSÃO NOMINAL.				
2	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO, DE COLUNA EM AÇO INOX REFRIGERADO POR COMPRESSOR, 110/220VOLTS	UNI	51	843,33	43.010,00
3	FORNO, MICROONDAS, CAPACIDADE TOTAL DE 26 A 30 LITROS, PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FÁCIL MANUSEIO, FUNÇÕES DESCONGELAMENTO E COZIMENTO PRÉ-PROGRAMADO, PRATO GIRATÓRIO, NÍVEIS DE POTÊNCIA, RELÓGIO, TRAVA DE SEGURANÇA, TECLA INÍCIO RÁPIDO, TENSÃO 110 VOLTS, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, PRESTADA NO ESTADO DA BAHIA.	UNI	15	744,95	11.174,25
4	LIQUIDIFICADOR BASCULANTE BAIXA ROTAÇÃO - 25 L, MATERIAL DO COPO INOX, TAMPA EM ALUMÍNIO REPUXADO, POTÊNCIA NOMINAL 1,5 CV - 1100W, POTÊNCIA MÁXIMA 1900 W, PROFUNDIDADE635 MM, TENSÃO 127V, FREQUÊNCIA 60 HZ, ROTAÇÃO 3500 RPM, CONSUMO 1,9 KW/H, ALTURA 1350 MM, PESO LÍQUIDO 24,8 KG, COM CERTIFICADO NACIONAL INMETRO, QUE ATENDA NORMAS E EXIGÊNCIAS DO SELONR12, PORTARIA 197.	UN	4	1.920,65	7.682,60
5	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO - 04 L, MATERIAL DO COPO AÇO INOX, TAMPA ATÓXICA, POTÊNCIA 1200 W, PROFUNDIDADE DO COPO 245 MM, VOLTAGEM 110 V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, ROTAÇÃO 1800 RPM, VELOCIDADE 02, CONSUMO, 0,4 KW/H, ALTURA 53 CM, PESO 4,9 KG.	UN	4	1.032,05	4.128,18
6	PROCESSADOR DE ALIMENTOS COM 7 DISCOS. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: POTÊNCIA DO MOTOR 0,5 CV, FREQUÊNCIA 60HZ, ALTURA 52 CM, LARGURA 29 CM, PROFUNDIDADE 52 CM, PESO LÍQUIDO 23,5 KG, PESO BRUTO 25,6 KG, PRODUÇÃO 250 KG/H, ROTAÇÃO DO DISCO 438 RPM, DIÂMETRO DA BOCA MENOS 4,8 CM. CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM: ALTURA 59 CM, LARGURA 40 CM, PROFUNDIDADE 57 CM, PESO BRUTO 26 KG.	UN	2	4.011,39	8.022,77
7	PURIFICADOR DE AGUA, GELADA E NA TEMPERATURA AMBIENTE, COM TORNEIRAS EM MATERIAL NÃO OXIDÁVEL DE CORES DIFERENCIADAS PARA INSTALAÇÃO EM PAREDES E/OU BANCADAS, PRÉ-FILTRO PARA RETENÇÃO DE IMPUREZAS MAIORES QUE 05 MICRAS E UM FILTRO COM CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA COLOIDAL PARA UMA SEGUNDA RETENÇÃO DE IMPUREZAS E ELIMINAÇÃO DE CLORO, SABORES E ODORES ESTRANHOS, DIMENSÕES DE 40 X 30 X 45 CM DE PROFUNDIDADE INCLUINDO O COMPARTIMENTO DO COPO SOBRE GRADES COM LOCAL PARA RETENÇÃO DE AGUA, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, TENSÃO 110 VOLTS.	UNI	20	800,00	16.000,00
8	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE DO VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO DE 260 A 299 LITROS, TENSÃO 127 VOLTS, NA COR BRANCA, COM PRATELEIRAS PARA OVOS E LATICÍNIOS, PRATELEIRAS INTERNAS, GAVETAS PARA VEGETAIS, FRUTAS E CARNES, CONGELADOR TIPO DEGELO, LÂMPADA INTERNA, AGENTES DE EXPANSÃO DA ESPUMA DE ISOLAÇÃO TÉRMICA EM GÁS CICLO/ISOPENTANO. COM PROCEL OU CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" MANUAL DE INSTRUÇÃO EMBALAGEM	UNI	32	1.799,45	57.582,40

	02COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE 1(UM) ANO PRESTADA NO ESTADO DA BAHIA				
9	SUPORTE, PARA TV, LCD, LED E PLASMA, DE 14 A 70 POLEGADAS, FIXO DISTANCIA DA PAREDE +/- 5CM, EM AÇO CARBONO PINTADO ELETROSTATICAMENTE COM TINTA EPÓXI PÓ, COR PRETA, COM JOGO COMPLETO DE PARAFUSOS E BUCHAS.	UNI	52	33,82	1.758,64
10	TELEVISOR, 40 POLEGADAS, LED, FULL-HD (1080P), VHF, UHF, CABO, ISDB-TB (TV DIGITAL), TEMPO DE RESPOSTA MÍNIMO 5 MS, BRILHO MÍNIMO 300 CD/M2, ENTRADAS: 1 AV RCA, 1 VGA/ÁUDIO PC, 3 HDMI, 1 USB, SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, - TELA DE 42 POLEGADAS COM TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO LED. - FORMATO NATIVO 16:9; - RESOLUÇÃO NATIVA DE 1920 X 1080 PONTOS (PIXELS) (FULL HD); - BRILHO NÃO INFERIOR A 300 CD/M2; - PROGRESSIVESCAN; - ANGULO DE VISÃO MÁXIMO NÃO INFERIOR A 170 X 170 GRAUS; - TEMPO DE RESPOSTA MÍNIMO 5 MS; - RECEPÇÃO DE SINAIS VHF, UHF E CABO; - SINTONIZADOR DIGITAL PADRÃO ISDB-TB (TV DIGITAL PADRÃO BRASILEIRO) INTEGRADO E INTERNO; - RECEPÇÃO DE SINAIS PAL-M E NTSC; - ALTOFALANTES EMBUTIDOS; - AMPLIFICADOR DE ÁUDIO ESTÉREO INTERNO COM POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 10 W RMS POR CANAL; - MENUS DE AJUSTES NO IDIOMA PORTUGUÊS; - FUNCIONALIDADE DE BLOQUEIO DE CANAIS; - CONTROLE REMOTO MULTIFUNÇÃO ; - MÍNIMO DE: 1 ENTRADA PARA ANTENA (RF), 2 ENTRADAS VÍDEO-COMPONENTE, 1 ENTRADAS DE ÁUDIO E VÍDEO ANALÓGICO PADRÃO RCA, 1 ENTRADA VGA E 1 ENTRADA DE ÁUDIO ESTÉREO PARA PC, 1 ENTRADA USB PARA REPRODUÇÃO DE ÁUDIO VÍDEO E IMAGENS, E 3 ENTRADAS HDMI; - MÍNIMO DE 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL; - ALIMENTAÇÃO COM VOLTAGEM UNIVERSAL - GARANTIA INTEGRAL MÍNIMA DE 1 ANO, ASSISTÊNCIA PRESTADA NO ESTADO DA BAHIA, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS DO BRASIL. - SELO PROCEL A	UNI	45	2.049,73	92.237,63
11	VENTILADOR DE PAREDE; OSCILANTE, DIÂMETRO MÍNIMO DE 50 CM,03 PÁS, 127 VOLTS, FUNÇÕES VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO, MÍNIMO DE 03 (TRÊS) PÁS EM PLÁSTICO, 127 VOLTS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS. VELOCIDADE MÍNIMA DE 400 RPM MOTOR 1/6 HP ÁREA DE VENTILAÇÃO MÍNIMA 20 METROS QUADRADOS. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES. DIÂMETRO MÍNIMO DE 90 CM 127 VOLTS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO, PRESTADA NO ESTADO DA BAHIA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNI	135	230,00	31.050,00
				TOTAL	**273.618,47**

Valor total do lote por extenso: R$ 273.618,47 (Duzentos e setenta e três mil, seiscentos e dozoito reais e quarenta e sete centavos).

LOTE IX **BRINQUEDO INFANTIL**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	CAMA ELÁSTICA 4,27M REDONDA - PULA PULA - INFANTIL, CONFECCIONADA 100% EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, SISTEMA DE PONTEIRAS E ISOTUBOS BLINDADOS, PAREDE	UNI	12	3.254,95	39.059,40

	DOS TUBOS DE AÇO COM 1,88MM DE ESPESSURA, COMPLETA COM ESCADINHA DE 2 DEGRAUS, REDE DE PROTEÇÃO, PROTEÇÃO DE MOLAS E PUXADOR DE MOLAS, LONA DE SALTO SEM EMENDAS COM TECNOLOGIA UV, 88 MOLAS GALVANIZADAS, PÉS EM W PARA MAIOR ESTABILIDADE E SEGURANÇA, MONTAGEM SIMPLES E RÁPIDA; NÃO REQUER NENHUM PARAFUSO E NENHUMA FERRAMENTA EM SUA MONTAGEM. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES; DIÂMETRO: 4,27M MOLAS: 88 ALTURA DO CHÃO ATÉ A LONA: 90CM IMPACTO: 400KG PESO MÁXIMO: 150KG IDADE SUGERIDA: ACIMA DE 3 ANOS ACOMPANHADOS POR ADULTO. ACOMPANHA A CAMA ELÁSTICA: * PROTEÇÃO DE MOLAS COLORIDA; * LONA DE SALTO COM PROTEÇÃO UV E SEM EMENDA; * ESTRUTURA 100% EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, INCLUSIVE AS HASTES DE PROTEÇÃO; * REDE DE PROTEÇÃO INTERNA EM MATERIAL MUITO RESISTENTE; * PERFEITA PARA USO PROFISSIONAL E DOMÉSTICO. USE EM SÍTIOS, CASAS, ESCOLAS, BUFFETS E MUITO MAIS; * PUXADOR DE MOLAS INCLUSO; * MUITO FÁCIL DE MONTAR, NÃO POSSUI PARAFUSO; * MANUAL DE INSTRUÇÕES; GARANTIA DO FORNECEDOR: APROXIMADAMENTE 12 MESES.				
2	PISCINA DE BOLINHAS PICADEIRO PREMIUM - MEDIDAS 3M X 3M ACOMPANHA 3.000 BOLINHAS COLORIDAS 8 PLACAS EM MADEIRA REVESTIDA COM LONA COLORIDA DE GRANDE DENSIDADE 8 HASTES EM AÇO GALVANIZADO COM ISOTUBO COLORIDO BLINDADO REDE DE PROTEÇÃO ESPECIAL ESTRUTURA 100% EM AÇO GALVANIZADO 3.000 BOLINHAS COLORIDAS FEITAS COM MATERIAL 100% VIRGEM	UN	17	3.950,00	67.150,00
				TOTAL	**106.209,40**
Valor total do lote por extenso: R$ 106.209,40 (Cento e seis mil, duzentos e nove reais e quarenta centavos)					

LOTE X **SOFÁS, POLTRONAS, PUFS**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	KIT NAMORADEIRA E 02 POLTRONAS DECORATIVAS EM MATERIAL SINTÉTICO, COR A DEFINIR, COM BRAÇOS EM MADEIRA, ASSENTO E ENCOSTO REFORÇADOS COM PERCINTAS ELÁSTICAS E MOLAS ZIG-ZAG E CONFECCIONADOS COM ESPUMA D-26,	KIT	3	745,00	2.235,00
2	PUFF DECORATIVO 50CM X 50CM ALTURA 45 CM; DENSIDADE DA ESPUMA; ASSENTO D-28; LARGURA; 50 CM; ALTURA DO CHÃO ATÉ O BRAÇO 41 CM; PROFUNDIDADE 50 CM; ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO 45 CM; PESO SUPORTADO 120 KG; ITENS INCLUSOS 01 PUFF; GARANTIA DO FORNECEDOR: 06 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; MATERIAL: MADEIRA REFLORESTADA DE EUCALIPTO E MDF / SOBRE CHAPA DE MDF / SAPATAS PLÁSTICAS; DIMENSÕES DA EMBALAGEM ALTURA 46 CM/LARGURA 51 CM/PROFUNDIDADE 51 CM	UN	2	559,99	1.119,98
3	SOFÁ EM TECIDO, CORINO, COM PÉS CROMADOS, DE 2 LUGARES, COR A DEFINIR.	UN	2	751,85	1.503,70
4	SOFÁ EM TECIDO, CORINO, COM PÉS CROMADOS, DE 3 LUGARES, COR A DEFINIR.	UN	2	876,25	1.752,50
5	SOFÁ EM TECIDO, SINTÉTICO, COM PÉS CROMADOS, DE 2 LUGARES, COR A DEFINIR.	UN	2	994,50	1.989,00
6	SOFÁ EM TECIDO, SINTÉTICO, COM PÉS CROMADOS, DE 3 LUGARES, COR A DEFINIR.	UN	2	930,00	1.860,00

	TOTAL	**10.460,18**
Valor total do lote por extenso: R$ 10.460,18 (Dez mil, quatrocentos e sesenta reais e dezoito centavos).		

LOTE XI
TOLDOS E TENDAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	TENDA PIRAMIDAL; 5×5M ESTRUTURA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR COM MEDIDAS DE 13" A 18"; EMENDAS UNIDAS POR SOLDA ELETRÔNICA E RADIOFREQUÊNCIA, REFORÇADA COM MATERIAL DE MAIOR ESPESSURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO E RUPTURA; GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, MONTADA POR SISTEMA DE ENCAIXE E UNIDA COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL; COBERTURA EM LONA DE EM TD1000, COM REFORÇO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, BLACKOUT SOLAR, ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, VULCANIZADA EM ALTA TEMPERATURA.	UNI	30	4.100,00	123.000,00
2	TOLDOS 05 X 05 = 25 M² COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICA, MODELO PIRAMIDAL, TIPO CHAPÉU DE BRUXA, BRANCO, FIXADO ATRAVÉS DE COLUNAS REFORÇADAS EM TUBO DE 2.1/2".	UNI	16	4.100,00	65.600,00
				TOTAL	**188.600,00**
Valor total do lote por extenso: R$ 188.600,00 (Cento e oitenta e oito mil e seiscentos reais).					

LOTE XII
VENTILADOR PULMONAR

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VENTILADOR PULMONAR, MICROPROCESSADOR, DE TRANSPORTE INTER E ENTRA HOSPITALAR, PARA USO EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS DURANTE O TRANSPORTE. EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR FUNCIONAMENTO COM CILINDRO DE O2 ACOPLADO. DEVE TER NO MÍNIMO OS SEGUINTES MODOS VENTILATÓRIOS: - VCV (VENTILAÇÃO COM CONTROLE DE VOLUME); - PCV (VENTILAÇÃO COM CONTROLE DE PRESSÃO); - PSV (VENTILAÇÃO COM PRESSÃO CONTINUA COM PRESSÃO DE SUPORTE); - SIMV (VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE); - CPAP (PRESSÃO CONTINUA); - VENTILAÇÃO DE BACKUP PARA TODOS OS MODOS VENTILATÓRIOS ESPONTÂNEOS; - VENTILAÇÃO NAO INVASIVA; DEVE PERMITIR O AJUSTE DOS SEGUINTES PARÂMETROS NO MÍNIMO ENTRE OS SEGUINTES INTERVALOS: - VOLUME CORRENTE ENTRE 50 E 2000ML; - FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA ENTRE 5 E 50 RPM; - AJUSTE DE FIO2 ENTRE 50 E 100%; - CPAP OU PEEP DE 0 A 20 CMH2O; - TEMPO INSPIRATÓRIO ENTRE 0,3 E 5 SEGUNDOS; DEVE SER CAPAZ DE MONITORAR NO MÍNIMO OS SEGUINTES PARÂMETROS: - FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; - RELAÇÃO I:E; - CONCENTRAÇÃO MEDIDA DE O2 INSPIRADO; - VOLUME CORRENTE; - VOLUME MINUTO; DEVE POSSUIR ALARME PARA NO MÍNIMO OS SEGUINTES PARÂMETROS: - ALTA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; - BAIXO VOLUME MINUTO; - APNEIA; - BAIXA PRESSÃO DE GÁS; - DESCONEXÃO DO SISTEMA RESPIRATÓRIO; - BATERIA COM CARGA BAIXA; - POSSIBILIDADE DE SILENCIAR ALARMES, COM INDICAÇÃO VISUAL DE ALARME SILENCIADO; - PRESSÃO MÁXIMA E MÍNIMA DAS VIAS AÉREAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: -	UNI	20	41.900,00	838.000,00

	O EQUIPAMENTO DEVE CONTER UM TESTE INICIAL DE LIGAMENTO; - DEVE POSSUIR ALCA PARA TRANSPORTE OU DISPOSITIVO SEMELHANTE QUE PERMITA O FACIL TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO; - SISTEMA/DISPOSITIVO QUE PERMITA A FIXAÇÃO DO VENTILADOR A MACA; - INDICADOR VISUAL DE CARGA DA BATERIA; - INDICADOR VISUAL SOBRE FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATIVA NO MOMENTO (REDE ELÉTRICA OU BATERIA); - PESO DO EQUIPAMENTO COM BATERIA INCLUSA NO MÁXIMO 7KG; - POSSIBILIDADE DE CENOGRAFIA; - SISTEMA DE DISPARO DE TRIGGER COM SENSIBILIDADE POR FLUXO OU PRESSÃO; - SER DOTADO DE BATERIA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 180 MINUTOS; O				
				TOTAL	**838.000,00**
Valor total do lote por extenso: R$ 838.000,00 (Oitocentos e trita e oite mil reais.)					

4. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO FORNECIMENTO

4.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, em conformidade com as AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO – AF, em dia de expediente, das 08:00 às 17:00 de segunda-feira a sexta-feira, no prazo de **08 (oito) dias** a contar do recebimento da AF, e ainda as datas, pesos e quantidades informados.

4.2. O material deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.3 Os produtos deverão ser entregues no local indicado nas AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO – AF.

4.4 A operacionalização, transporte e a realização dos serviços no(s) local(is) estabelecido(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA deverão ser executados pela DETENTORA DA ATA, de maneira a observar sua aceitação.

4.5. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.6 O recebimento será feito em duas etapas:

4.6.1 Recebimento provisório:

a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.6.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o FISCAL DA ATA/CONTRATO designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido nesta Ata e constante da respectiva proposta de preço do DETENTOR DA ATA/CONTRATADO.

4.7 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

4.8 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA/CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 24h.

4.9. Caberá à empresa fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados exigidos pela legislação.

4.10. A DETENTOR DA ATA/CONTRATADO estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. A entrega do material será feita pelo licitante vencedor no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, no prazo de **será de 08 (oito) dias**, cuja autoridade solicitante ou servidor por esta designado caberá conferi-lo, para efeito de posterior Verificação da conformidade do mesmo com as exigências deste Termo, do Edital e seus Anexos.

6. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. O custo total estimado para aquisição do objeto deste Termo de Referência é de **R$ 3.509.143,45 (Três milhões, quinhentos e nove mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos).** Os valores estimados para os itens fazem parte deste processo administrativo.

6.2 JUSTIFICATIVA DA DEMANDA:

a) As quantidades constantes no Item 3 deste termo, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

b) Não será limitado o quantitativo mínimo de serviços a ser realizado por cada licitante.
c) As licitantes para as quais for adjudicado item constante no Item 3 deste termo e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.
d) Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente toda a quantidade constante no Item 3 deste termo.
e) O Município de Ipiaú não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

6.3 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

7.1. Constitui-se obrigação da **CONTRATANTE**:

a) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para recebimento e/ou prestação dos mesmos.
b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
c) Devolver os produtos rejeitados;
d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
e) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
j) Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
k) Solicitar o ressarcimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;

7.2. Constitui-se obrigação da **CONTRATADA**:

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
   I. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço[2], constante na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

[2] Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não ha obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2036

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A licitante vencedora deve apresentar mensalmente ao Fiscal da Ata de Registro de Preços a Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida em duas vias, sem rasura, em letra legível, em nome da Prefeitura Municipal de Ipiaú no CNPJ nº 13.701.651/0001-50, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura e ainda o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência.

9.1.1 Notas fiscais de peças deverão ser apresentadas separadamente das notas fiscais de serviços.

9.1.2 Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal.

9.1.4 O pagamento será realizado no prazo de **15 (quinze) dias**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

9.2. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do edital da licitação.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);

b) atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);

c) cumprimento das obrigações assumidas;

d) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação do índice oficial de Prefeitura Municipal de Ipiaú.

9.5 O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 9.3 desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

9.6. No caso do subitem 9.5 desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação de sanções.

9.7 É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

9.8. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.9. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização dos serviços de que trata este ato licitatório será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador, e terá entre outras, as seguintes incumbências:

a) Verificar a qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

b) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.

c) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.

d) A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

11. DO REAJUSTAMENTO:

11.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (Doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

e) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

OBSERVAÇÕES:

I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

12.2. A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

b) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;

d) Prova de regularidade do **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

e) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12440/11.

f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

g) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

12.3. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentar um ou mais Atestados de capacidade técnica com **características**, **quantidades** e **prazos compatíveis com o objeto desta licitação**, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação;

12.4. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Certidão Negativa de Falência** ou **Recuperação Judicial e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Licitante que, no decorrer da contratação:

a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.

13.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.2.2. Multa:

I - Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
II - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da Ata de Registro de Preços.
III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipiaú, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**. (Art. 7º da Lei n° 10.520/02);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:
13.5. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
13.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
13.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.
13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da Proporcionalidade.
13.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial do Município.
13.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.
13.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.
13.16. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.17. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14. DAS AMOSTRAS
14.1. O licitante habilitado deverá, **caso solicitado**, apresentar 01 (uma) amostra de todos os produtos ofertados para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.
14.2. As amostras dos produtos ofertados deverão ser entregues pelo vencedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, até as 14h00min, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, até 03 (três) dias uteis após a solicitação via sistema.
14.2.1. Não serão aceitas amostras entregues via correio ou postagem aérea, considerando que as empresas deverão preencher e assinar o protocolo de entrega de amostras.
14.3. As amostras deverão estar em embalagem original e ser entregue devidamente identificadas com o nome do fornecedor, o número da licitação e descriminando ainda a quantidade, o peso e a marca do produto.
14.4. A realização da análise mencionada será etapa classificatória para os itens licitados.
14.4.1. A não-apresentação da amostra ou apresentação da amostra em desacordo com as exigências deste termo implicará na automática desclassificação da proposta.
14.5. Os produtos licitados serão previamente submetidos ao controle de qualidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.
14.6. A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração poderá solicitar, caso necessário, junto a Vigilância Sanitária, parecer técnico quanto às condições higiênicas e sanitárias da(s) empresa(s) fornecedora(s), assim como colher amostra in loco para análise. Os custos com laudos de análise dos produtos entregues correrão por responsabilidade do fornecedor, sem ônus para a Secretaria solicitante.
14.7. As amostras serão analisadas pelo(a) responsável técnico(a) pela análise (preposto indicado pela Secretaria

Municipal de Planejamento e Administração) que observará como critérios de avaliação, as especificações descritas, conforme descrito neste termo, o qual emitirá o Parecer conclusivo.

14.8. As amostras apresentadas não serão pagas, nem devolvidas aos licitantes.

14.8.1. As Propostas cujas amostras forem reprovadas serão desclassificadas, caso não sejam substituídas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da intimação do licitante, através do Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.doem.org.br/ba/ipiau.

14.9. As amostras das propostas vencedoras, apresentadas por ocasião da licitação, deverão ser confrontadas com o produto no ato da primeira entrega, estando o produto sujeito à devolução caso não esteja de acordo com as mesmas.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA

15.1. O prazo de vigência da ata sera de **12 (Doze) meses**, contado da data da sua assinatura, para o fornecimento do objeto especificado no 1.1 deste Termo, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento.

16. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

16.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

16.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de Compras, que está vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Ipiaú/BA, 08 de junho de 2021**.**

Sandro Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2036

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021

ANEXO II
CARTA PROPOSTA (MODELO)

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			**UF:**
CEP:	**FONE/E-MAIL:**	**CONTATO:**	
DADOS BANCÁRIOS:			
INSC. ESTADUAL:		**CNPJ:**	
VALIDADE DA PROPOSTA:		**REPRESENTANTE LEGAL:**	
OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de aquisição de **MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS,** para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.			

LOTE I...						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1						
2						
3						
					TOTAL	**R$**
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE R$ ()						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Muncipal nº 5.330/2019 e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2021/SRP.

A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias** da abertura das propostas;

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2036

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

A .....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, nem mesmo na condição de aprendiz

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz.
(Somente assinalar se esta assertiva for verdadeira)

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2036

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2021/SRP**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Certificação Digital: X7NQBB9U-ACIICK5I-78SF48FW-MRUTDLHW
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2036

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MICROEMPRESA - ME ☐

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP ☐

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____ para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, declaramos que:

a) Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3° da Lei Complementar nº 123/06;
b) Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
c) Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
d) Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e Data

ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Certificação Digital: X7NQBB9U-ACIICK5I-78SF48FW-MRUTDLHW
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2036

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº_____/2021/SRP
VALIDADE: 12 (Doze) meses

No dia___de_____ de 2020, o Município de Ipiaú, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ipiaú - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.701.651/0001-50, endereço na Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, Centro, Ipiaú (BA), representado pela Prefeita Municipal Maria das Graças Cesar Mendonça, brasileira, casada, inscrita no CPF nº _____, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4152/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2021/SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Detentor da Ata_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____, representado pelo Sr.(a)_____ conforme cláusulas a seguir:

GERENCIADOR DA ATA: Município de Ipiaú/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XX, com sede na Rua Ângelo Jaqueira, 01, Centro, Ipiaú/BA, neste ato representado pelo(a) Secretario(a), o(a) Sr(a). XXXX, brasileiro, casado, portador do RG n° XXX SSP/Bahia e do CPF XXXXX

DETENTORA DA ATA: XXXXXX pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX, com sede na Av/Rua XXXXX Bairro XXXXX, Município de XXXXX, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, neste ato representado pelo seu Sócio, Sr. XX, brasileiro, XX, portador do RG nº XX e do CPF nº XX.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente instrumento, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de **MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Ipiaú/BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preço para o fornecimento de **MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS** para atender os diversos setores no Municipio de Ipiaú/BA, conforme quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro mais antigo a preferência de fornecimento em iguais condições.

1.3 - Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total por lote de R$_____, _____ (por extenso), ao Detentor da Ata _____, situado no _____, em _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, representado neste ato pelo Sr (a). _____ portador(a) do RG nº _____ SSP-____e CPF nº ._____ .

LOTE I MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1						
2						
					TOTAL	**R$**
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE R$ ()						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O preço ofertado pelos Detentor da Atas signatários da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2021/SRP.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2021/SRP que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO

Certificação Digital: X7NQBB9U-ACIICK5I-78SF48FW-MRUTDLHW
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ELETRÔNICO N.º 034/2021/SRP, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (Doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em _____/___/2021 e término em _____/___/2021, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 4.152/09.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a GERENCIADOR DA ATA não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Detentor da Atas vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 4.152, de 2009.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentor da Atas e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à presente Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.5.1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

3.6. Caberá ao Detentor da Ata beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLAÚSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA FORNECIMENTO

4.1. A Empresa deverá fornecer os produtos, conforme lhe for solicitado, de segunda a domingo em regime de plantão, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no prazo de **08 (oito) dias**, ou em regime de urgência caso haja necessidade, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.

4.2. O material deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado nas AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO – AF.

4.4. A operacionalização, transporte e a realização dos serviços no(s) local(is) estabelecido(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA deverão ser executados pela DETENTORA DA ATA, de maneira a observar sua aceitação.

4.5. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.6. O recebimento será feito em duas etapas:

4.6.1 Recebimento provisório:

a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.6.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o FISCAL DA ATA designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido nesta Ata e constante da respectiva proposta de preço do **DETENTOR DA ATA**.

4.7. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

4.8. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA** poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 24h.

4.9. Caberá à empresa fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados exigidos pela legislação.
4.10. A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1. A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço[3].

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1. O Detentor da Ata deve apresentar mensalmente ao Fiscal da Ata de Registro de Preços a Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida em duas vias, sem rasura, em letra legível, em nome da Prefeitura Municipal de Ipiaú no CNPJ nº ___.___.___/_____-___, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura e ainda o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência.
6.1.1 Notas fiscais de peças deverão ser apresentadas separadamente das notas fiscais de serviços.
6.1.2 Caso o Detentor da Ata Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
6.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Detentor da Ata Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal.
6.1.4 O pagamento será realizado no prazo de **15 (quinze) dias**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.
6.2. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **Detentor da Ata vencedora**, nos termos do edital da licitação.
6.3. Nenhum pagamento será efetuado à **Detentor da Ata** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
a) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);
b) atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);
c) cumprimento das obrigações assumidas;
d) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que O Detentor da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação do índice oficial de Prefeitura Municipal de Ipiaú.
6.5 O Detentor da Ata Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 6.3 desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.
6.6. No caso do subitem 6.5 desta Cláusula, o Detentor da Ata Detentor da Ata terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação de sanções.
6.7 É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta contratação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
7.2. A convocação do Proponente pela DETENTORA DA ATA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

[3] Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não ha obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.

7.3. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.
7.4. Quando comprovada a hipótese acima, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8.1. Constitui-se obrigação do **GERENCIADOR DA ATA**:
a) Assegurar livre acesso ao pessoal da DETENTORA DA ATA, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para recebimento e/ou prestação dos mesmos.
b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Detentora da Ata, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
c) Devolver os produtos rejeitados;
d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
e) Encaminhar ao preposto da DETENTORA DA ATA as requisições para a execução contratual;
f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da DETENTORA DA ATA;
i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a Detentora da Ata as irregularidades;
j) Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Detentora da Ata;
k) Solicitar o ressarcimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;
8.2. Constitui-se obrigação da **DETENTORA DA ATA**:
a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;
I. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
I. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Ata;
g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Detentor da Ata que, no decorrer da contratação:
a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Ata de Registro de Preços;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;
g) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.2. A Detentor da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.2.2. Multa:

I - Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da Ata de Registro de Preços.

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**. (Art. 7º da Lei n° 10.520/02);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentor da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

9.5. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da Proporcionalidade.

9.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à GERENCIADOR DA ATA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.11. Caso a GERENCIADOR DA ATA determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.12 . As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial do Município.

9.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

9.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao DETENTOR DA ATA.

9.16. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o DETENTOR DA ATA obrigado a recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

9.17. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo DETENTOR DA ATA ao GERENCIADOR DA ATA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no Decreto n.º 4.152/09.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, devidamente comprovado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL, por meio do Servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, o gestor da Ata deverá:

a) convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante

requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:
a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,
c) não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

11.1 - A presente Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta Ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) Venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômica-financeira;
b) For envolvido em escândalo público e notório;
c) Quebrar o sigilo profissional;
d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Ipiaú/BA.

11.3 - A nulidade do processo licitatório induz à da presente Ata sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 - A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.5 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.6 - A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO:

12.1 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial desta Ata, bem como a fusão, cisão ou incorporação da DETENTORA, não se responsabilizando a GERENCIADOR DA ATA por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO COMPROMISSO:

13.1 - A DETENTORA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Termo de Referência e do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2021/SRP, passando este a fazer parte integrante desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ou de ORDEM DE SERVIÇO, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, de acordo com o disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2021/SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME LEGAL

15.1 - A presente ata de registro de preços rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e especialmente pelo Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2021/SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

16.1 - Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As condições gerais dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2021/SRP e no Termo de Referência em anexo ao edital, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ipiaú/BA, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, da licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Ipiaú/BA, ____ de _____ de 2021.

_____
MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA
Prefeita Municipal de Ipiaú

_____
SANDRO GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

_____
DETENTOR DA ATA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1ª _____CPF Nº _____RG Nº_____

2ª _____CPF Nº _____RG Nº_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2036

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ..... PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS**,** QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE IPIAÚ - BA E A EMPRESA **.....**

O **MUNICÍPIO DE IPIAÚ**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.701.641/0001-50, com sede nesta cidade na Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, centro, Ipiaú/BA neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 248.139.665-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ..... CNPJ nº. ....., Inscrição Estadual nº. ....., situado à ....., neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. ....., portador de documento de identidade nº. ....., emitido por ....., aqui denominada CONTRATADA, com base no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2021/SRP, e disposições da Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato, do Processo Administrativo nº 083/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de **MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS,** para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú/BA, conforme quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1. O valor deste contrato é de R$ .....(por extenso), para fornecimento do objeto licitado no(s) Lote(s) ..... e....., abaixo discriminados:

LOTE I MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
3						
4						
5						
					TOTAL	**R$**
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE R$ ()						

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta da seguinte dotação:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte

a) A Dotação Orçamentaria será indicada na data da assinatura do contrato.

CLAÚSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA FORNECIMENTO
4.1. A Empresa deverá fornecer os produtos, conforme lhe for solicitado, de segunda a domingo em regime de plantão, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no prazo de **08 (oito) dias**, ou em regime de urgência caso haja necessidade, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.
4.2. O material deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
4.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado nas AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO – AF.
4.4. A operacionalização, transporte e a realização dos serviços no(s) local(is) estabelecido(s) pelo CONTRATANTE deverão ser executados pela CONTRATADO, de maneira a observar sua aceitação.
4.5. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal,

designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
4.6. O recebimento será feito em duas etapas:
4.6.1 Recebimento provisório:
a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
4.6.2 Recebimento definitivo:
a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o FISCAL DO CONTRATO designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste contrato e constante da respectiva proposta de preço do **CONTRATADO**.
4.7. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
4.8. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 24h.
4.9. Caberá à empresa fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados exigidos pela legislação.
4.10. A **CONTRATADO** estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL
5.1 O prazo de vigência deste contrato é de **XXX (XXXXXX) meses**, contado da data da sua assinatura, para o fornecimento do objeto especificado na Cláusula Primeira deste Contrato, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
6.1. A fiscalização dos serviços de que trata este ato licitatório será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo **CONTRATANTE**, e terá entre outras, as seguintes incumbências:
a) Verificar a qualidade e a quantidade dos serviços e produtos fornecidos;
b) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.
c) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.
d) A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DAS PARTES
7.1. Constitui-se obrigação da **CONTRATANTE**:
a) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para recebimento e/ou prestação dos mesmos.
b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
c) Devolver os produtos rejeitados;
d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
e) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
j) Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
k) Solicitar o ressarcimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;
7.2. Constitui-se obrigação da **CONTRATADA**:
a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;
   I. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código

de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

I. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na execução dos serviços do objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

9.3. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

9.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

9.5. O presente Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos Artigos 77 e78 da Lei Federal nº 8.666/93, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O presente contrato fundamenta-se nas Leis Federais nº 10.520/2002, 10.024/2019 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2021/SRP, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A Contratadoa deve apresentar mensalmente ao Fiscal do Contrato a Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida em duas vias, sem rasura, em letra legível, em nome da Prefeitura Municipal de Ipiaú no CNPJ nº 13.701.651/0001-50, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura e ainda o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência.

11.1.1 Notas fiscais de peças deverão ser apresentadas separadamente das notas fiscais de serviços.

11.1.2 Caso o Contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Contratado e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal.

11.1.4 O pagamento será realizado no prazo de **15 (quinze) dias**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.
11.2. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratadoa, nos termos do edital da licitação.
11.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratadoa na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
a) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);
b) atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);
c) cumprimento das obrigações assumidas;
d) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratadoa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação do índice oficial de Prefeitura Municipal de Ipiaú.
11.5 O Contratado ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 6.3 desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.
11.6. No caso do subitem 6.5 desta Cláusula, o Contratado terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação de sanções.
11.7 É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.
11.8. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
11.9. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Licitante que, no decorrer da contratação:
a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.
12.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
12.2.2. Multa:
I - Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
II - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da Ata de Registro de Preços.
III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**. (Art. 7º da Lei n° 10.520/02);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços

decorrente desta licitação:
12.5. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
12.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
12.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.
12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da Proporcionalidade.
12.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
12.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.12 . As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial do Município.
12.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
12.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.
12.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.
12.16. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.
12.17. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO:
13.1 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial deste Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da DETENTORA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL
14.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO
15.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (Doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
17.2 O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
17.3 O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.
17.4 Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.
17.5 O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.
17.6 Após o 10º (décimo) dia de paralisação da execução dos serviços/entrega dos produtos do objeto contratado, o

CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:
a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
17.7 O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na Imprensa Oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.
17.8. O Edital e o Termo de Referência, são partes integrantes deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.
18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ipiaú, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Ipiaú/BA, ____ de _____ de 2021.

MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA
Prefeita Municipal de Ipiaú
(CONTRATADA)
Representante Legal

Sandro Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato
Matrícula nº

TESTEMUNHAS:

1ª _____CPF Nº _____RG Nº_____

2ª _____CPF Nº _____RG Nº_____